



11111111

## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

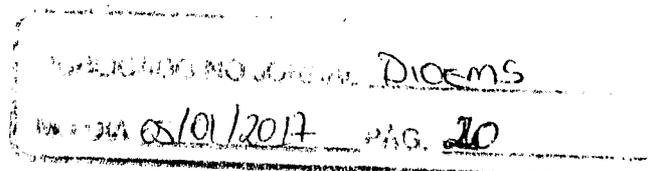
**Art. 1º** Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Bello  
Prefeito Municipal





100002

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 134

Capanema - PR, 02 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Clésio Nowicki

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

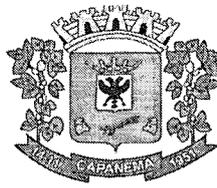
Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 148.500,00(Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,

Clésio Nowicki  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



1100002

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Clésio Nowicki

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

4.2. Esses itens deram deserto no Pregão Presencial nº 96/2017, sendo necessário fazer a presente licitação para que o município possa contratar o serviço.

4.3. Licitação Exclusiva para empresa ME-EPP

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONserto OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO:	350,00	H	110,00	38.500,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000004

## Município de Capanema - PR

	TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.				
2	SERVIÇO DE TAPEÇARIA INCLUSIVE SERVIÇO, COMPREENDENDO: REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS.	500,00	H	120,00	60.000,00
3	SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO SISTEMA HIDROSTÁTICO, HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL.	500,00	H	100,00	50.000,00

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde serão entregues os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

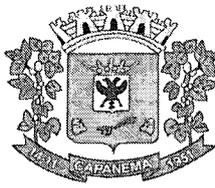
6.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

6.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**

6.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

6.6. **O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de**



11111/195

## Município de Capanema - PR

---

**empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazzi .

Capanema, 02 de outubro de 2017



**Clésio Nowicki**

**Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**



**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**

**PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL**

**VALIDADE: 12 MESES**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	49936- SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	HORA	350	110,00	38500,00
2.	49940- SERVIÇO DE TAPEÇARIA INCLUSIVE MATERIAL, COMPREENDENDO: REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS.	HORA	500	120,00	60000,00
3.	49942- SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO SISTEMA HIDROSTÁTICO, HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL.	HORA	500	100,00	50000,00
<b>TOTAL</b>					<b>148500,00</b>

DATA  
21/09/2017

  
**Luiz Alberto Letti**  
Dec. 6.256/2017  
Set. Municipal de Finanças



000007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Copini e Filhos Ltda  
 CNPJ: 75581074000168 E-MAIL: COPINI@AMVENTO.COM.BR  
 ENDEREÇO: Av. Benil, 1199  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: 46-3552-1411 CONTATO: TATIANO  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR.

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).  
 PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL  
 VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49936- SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONserto OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	HORA	350	110,00	38500,00
49940- SERVIÇO DE TAPEÇARIA, COMPREENDENDO: REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS.	HORA	500		
49942- SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO SISTEMA HIDROSTÁTICO, HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL.	HORA	500		
<b>TOTAL</b>			R\$	38.500,00

DATA 19/09/17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**COPINI & FILHOS LTDA**

  
 Sandro Tatiano Copini  
 CPF 788.284.739-91

11/01/18

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ESTOFARIA WINCK

CNPJ: 12.980914/0001-50 E-MAIL: FABIANOWINCK@HOTMAIL.COM.BR

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO 7747

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 999155950 CONTATO: \_\_\_\_\_

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49940- SERVIÇO DE TAPEÇARIA, COMPREENDENDO: REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS. INCLUSO O MATERIAL.	HORA	500	2200	
<b>TOTAL</b>			R\$ 110.000,00	

DATA 06/10/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Rosana de Lima Ribeiro Winck.*  
 Rosana de Lima Ribeiro Winck  
 CNPJ 12.980.914/0001-50



05.342.665/0001-05  
Mousa L. de Moura  
MESOMO & DE MOURA  
LTDA. - ME

ORÇAMENTO

RUA BAHIA, 384 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA

PR

RAZÃO SOCIAL: MESOMO E DE MOURA  
CNPJ: 05342665/0001-05 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: RUA BAHIA 420  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: SANTA CRUZ  
TELEFONE: (46) 99900 2523 CONTATO: Mousa  
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).  
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL  
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49936- SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	HORA	350		
49940- SERVIÇO DE TAPEÇARIA, COMPREENDENDO: REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS.	HORA	500	120,00	60.000,00
49942- SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO SISTEMA HIDROSTÁTICO, HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL.	HORA	500		
<b>TOTAL</b>			R\$	60.000,00

DATA 19 / 09 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

110010

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS

CNPJ: 18.424.057/0001-83 E-MAIL: sidrecuperadora.de.veiculos@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Motucaris 1004

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Santa Cruz

TELEFONE: (46)999754325 CONTATO: Sidnei José Fly

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49936- SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONserto OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	HORA	350	150,00	52.500,00
49940- SERVIÇO DE TAPEÇARIA, COMPREENDENDO: REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS.	HORA	500		
49942- SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO SISTEMA HIDROSTÁTICO, HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL.	HORA	500		
<b>TOTAL</b>			R\$	

DATA 18/09/2017 Sidnei José Fly

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

1001/21

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: HIDRAULICA REAL LTDA ME

CNPJ: 10.801.267/0001-31 E-MAIL: HIDRAULICAREAL@LIVE.COM

ENDEREÇO: AV. BRUNO ZUTTON 3892

COMPLEMENTO: BARRAÇÃO BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46) 3543-2066 CONTATO: EDER

CIDADE: REALEZA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49936- SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONserto OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	HORA	350		
49940- SERVIÇO DE TAPEÇARIA, COMPREENDENDO: REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS.	HORA	500		
49942- SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO SISTEMA HIDROSTÁTICO, HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL	HORA	500	100,00	50,000.00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 50,000.00</b>

Hidráulica Real Ltda  
CNPJ 10.801.267/0001 31

DATA 13/09/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)

---

**De:** HIDRAULICA REAL <hidraulicareal@live.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 15 de setembro de 2017 10:12  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E DEMAIS VEÍCULOS  
**Anexos:** documento prefeitura de capanema.pdf

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 13 de setembro de 2017 12:35:04  
**Para:** 'HIDRAULICA REAL'  
**Assunto:** RES: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E DEMAIS VEÍCULOS

7BRIGADO!  
FICO NO AGUARDO!

---

**De:** HIDRAULICA REAL [mailto:hidraulicareal@live.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 13 de setembro de 2017 11:29  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E DEMAIS VEÍCULOS

bom dia assim que tiver os valores eu passo para voce.

---

**De:** [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br) <[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)>  
**Enviado:** quarta-feira, 13 de setembro de 2017 11:34:51  
**Para:** [hidraulicareal@live.com](mailto:hidraulicareal@live.com)  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E DEMAIS VEÍCULOS

BOM DIA!  
SOLICITO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**





# Município de Capanema - 2017

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 96/2017

100013

Equipam

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 207-1 AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP</b> CNPJ: 77.805.028/0001-31 Telefone: (46) 3543-1195 Status: <b>Habilitado</b>							7.062,50	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							7.062,50	
002	49953 SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETORA, COMPREENDEN	H	125,00	Classificado	RETIFICA DE MOTORES	16,50	2.062,50	*
DO: REPARO NOS BICOS EBOMBAS INJETORAS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, REGULAGEM, TROCA DE REPAROS, TESTES NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E TROCA DE CANO DE BICOS.								
004	49954 SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMPREENDENDO:	H	125,00	Classificado	RETIFICA DE MOTORES	16,00	2.000,00	*
REPARO NA PARTE DE INJEÇÃO ELETRÔNICA SENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA E TROCA DE BICOS INJETORES, TESTES E DIAGNÓSTICOS EM GERAL COM SCANNER EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS. EXCLUSIVO ME/EPP.								
010	49955 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TURBINAS, COMPREENDE	H	75,00	Classificado	RETIFICA DE MOTORES	40,00	3.000,00	*
NDO: SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM, TESTE, RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS DA LINHA DIESEL. EXCLUSIVO ME/EPP.								
<b>Fornecedor: 49538-7 GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP</b> CNPJ: 10.934.338/0001-85 Telefone: (46) 3540-1080 Status: <b>Habilitado</b>							22.125,00	
<b>Representante: 68449-0 MAICO GASPARIN</b>								
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							22.125,00	
001	49943 SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETORA, COMPREENDEN	H	375,00	Classificado		18,00	6.750,00	*
DO: REPARO NOS BICOS EBOMBAS INJETORAS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, REGULAGEM, TROCA DE REPAROS, TESTES NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E TROCA DE CANO DE BICOS.								
3	49944 SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMPREENDENDO:	H	375,00	Classificado		17,00	6.375,00	*
REPARO NA PARTE DE INJEÇÃO ELETRÔNICA SENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA E TROCA DE BICOS INJETORES, TESTES E DIAGNÓSTICOS EM GERAL COM SCANNER EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS								
009	49945 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TURBINAS, COMPREENDE	H	225,00	Classificado		40,00	9.000,00	*
NDO: SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM, TESTE, RECONDICIONAMENTO DE TURBINAS DA LINHA DIESEL.								
<b>Fornecedor: 48826-9 GELSON ASTOR MORE ME</b> CNPJ: 14.019.100/0001-74 Telefone: (46) 3552-1687 Status: <b>Habilitado</b>							22.250,00	
<b>Representante: 41205-8 GELSON ASTOR MORE</b>								
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							22.250,00	
007	49951 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR, COMPREENDE	H	125,00	Classificado		44,50	5.562,50	*
NDO: REPARO NOS RADIADORES DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA DE TAMPA, SOLDAS, LIMPEZA E TROCA DE COLMÉIA E LIMPEZA DE CANALETAS. EXCLUSIVO ME/EPP.								
008	49941 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR, COMPREENDE	H	375,00	Classificado		44,50	16.687,50	*
NDO: REPARO NOS RADIADORES DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA DE TAMPA, SOLDAS, LIMPEZA E TROCA DE COLMÉIA E LIMPEZA DE CANALETAS.								
<b>Fornecedor: 68493-7 RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP</b> CNPJ: 01.306.050/0001-64 Telefone: Status: <b>Habilitado</b>							191.600,00	
<b>Representante: 68494-5 PAULO ROBERTO BERNARDI</b>								
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							191.600,00	
011	49939 SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTES DE VEÍCULOS	H	225,00	Classificado	RETIOESTE	239,50	53.887,50	*
LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: RETIFICA DE CABEÇOTES A COMBUSTÃO, DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL, PLAINAR CABEÇOTE, PLAINAR SEDE DE VÁLVULAS, TROCAR GUIA E SEDE DE VÁLVULAS, CONFERIR ALTURA DE CABEÇOTES, TESTE DE FISSURA, ESMERILHAR VÁLVULAS, TROCAR TUCHOS DE VÁLVULA, TROCAR VEDADOR DE VÁLVULA, ALINHAR COMANDO DE VÁLVULA, TROCAR RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULA, SOLDAR CABEÇOTE E SOLDA EM PEÇAS DE ALUMÍNIO. OS SERVIÇOS DEVEM APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 13.032/08.								
012	49949 SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTES DE VEÍCULOS	H	75,00	Classificado	RETIOESTE	239,50	17.962,50	*
LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: RETIFICA DE CABEÇOTES A COMBUSTÃO, DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL, PLAINAR CABEÇOTE, PLAINAR SEDE DE VÁLVULAS, TROCAR GUIA E SEDE DE VÁLVULAS, CONFERIR ALTURA DE CABEÇOTES, TESTE DE FISSURA, ESMERILHAR VÁLVULAS, TROCAR TUCHOS DE VÁLVULA, TROCAR VEDADOR DE VÁLVULA, ALINHAR COMANDO DE VÁLVULA, TROCAR RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULA, SOLDAR CABEÇOTE E SOLDA EM PEÇAS DE ALUMÍNIO. OS SERVIÇOS DEVEM APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 13.032/08. EXCLUSIVO ME/EPP.								
013	49938 SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LE	H	375,00	Classificado	RETIOESTE	239,50	89.812,50	*
VES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: RETIFICAR MOTORES A COMBUSTÃO, DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL, VÁLVULAS, SEDES DE VÁLVULA, VIRABREQUIM, CAMISAS, PISTÕES, ANÉIS, BIELA, BRONZINA DE BIELA, BLOCOS E COMANDOS, COMPRESSOR DE AR E BOMBA DE ÓLEO. OS SERVIÇOS DEVEM APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 13.032/08.								
014	49948 SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LE	H	125,00	Classificado	RETIOESTE	239,50	29.937,50	*
VES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: RETIFICAR MOTORES A COMBUSTÃO, DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL, VÁLVULAS, SEDES DE VÁLVULA, VIRABREQUIM, CAMISAS, PISTÕES, ANÉIS, BIELA, BRONZINA DE BIELA, BLOCOS E COMANDOS, COMPRESSOR DE AR E BOMBA DE ÓLEO. OS SERVIÇOS DEVEM APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 13.032/08. EXCLUSIVO ME/EPP.								
<b>Fornecedor: 4035-5 SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP</b> CNPJ: 04.132.587/0001-43 Telefone: (46) 3524-1312 Status: <b>Habilitado</b>							31.750,00	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							31.750,00	
017	49952 SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO	H	125,00	Desclassificado	SANDER	59,00	7.375,00	*
SISTEMA HIDROSTÁTICO, HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL. EXCLUSIVO ME/EPP.								
018	49942 SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO	H	375,00	Desclassificado	SANDER	65,00	24.375,00	*
SISTEMA HIDROSTÁTICO, HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL.								



Equipário

**Município de Capanema - 2017**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 96/2017**

000014

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>274.787,50</b>	

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 13 de setembro de 2017 10:36  
**Para:** 'maninhobier@hotmail.com'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E DEMAIS VEÍCULOS  
**Anexos:** ORÇAMENTO SERVIÇOS DE MANUT. PREV. DE MÁQUINAS 2017  
DESERTO.DOC

BOM DIA MOACIR!

SOLICITO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**

**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**



**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 21 de setembro de 2017 14:58  
**Para:** 'maninhobier@hotmail.com'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

BOA TARDE MOACIR!  
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS?  
AGUARDO RETORNO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**



000017

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 13 de setembro de 2017 10:35  
**Para:** 'retificasanderson@brturbo.com.br'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E DEMAIS VEÍCULOS  
**Anexos:** ORÇAMENTO SERVIÇOS DE MANUT. PREV. DE MÁQUINAS 2017 DESERTO.DOC

<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Ler</b>
	'retificasanderson@brturbo.com.br'	
	Mari-Retifica Sanderson	Lida: 13/09/2017 14:09

BOM DIA!  
SOLICITO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**



**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 21 de setembro de 2017 14:56  
**Para:** 'retificasanderson@brturbo.com.br'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Ler</b>
	'retificasanderson@brturbo.com.br'	
	Mari-Retifica Sanderson	Lida: 21/09/2017 15:20

BOA TARDE MARI!  
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS?  
AGUARDO RETORNO!

**.MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**



11/09/2017

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mari-Retifica Sanderson <retificasanderson@brturbo.com.br>  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 21 de setembro de 2017 15:20  
**Assunto:** Lida: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Sua mensagem

Para: retificasanderson@brturbo.com.br  
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS  
Enviada: 21/09/2017 14:56

foi lida em 21/09/2017 15:19.





100420

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 134  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 02 de outubro de 2017

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 134, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



00021

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 134

Capanema - PR, 02 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

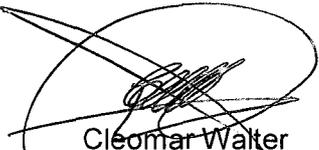
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 134 encaminhado por Vossa Excelência em 02/10/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





1100022

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME -EPP

#### 1. 1.PREÂMBULO:

1.1.O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O **PREGÃO** será realizado dia 10/11/2017 com início às 9H00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- c) **Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;**
- d) **Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;**
- e) **Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;**
- f) **Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;**
- g) **Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;**
- h) **Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;**
- i) **Anexo VIII - Proposta de preços;**
- j) **Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital;**

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de



1001023

## Município de Capanema - PR

sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. **A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos serviços é estimada em **R\$ 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



001024

## Município de Capanema - PR

2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

#### 5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

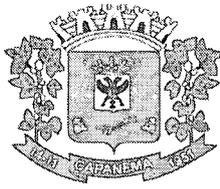
- 5.2.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- 5.2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 5.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2.4. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- 5.2.5. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- 5.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 5.2.7. Secretaria Municipal de Planejamento.

5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



11/09/25

## Município de Capanema - PR

---

5.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

**6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.3. acima, apresentando os seguintes documentos:**

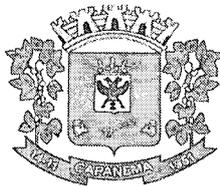
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.



100/20

## Município de Capanema - PR

---

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.6. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.6.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.12.0 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).



00/2027

## Município de Capanema - PR

---

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### **8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



11/09/28

## Município de Capanema - PR

---

**8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**8.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**8.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 9. DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**9.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

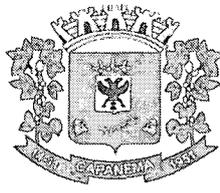
**9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

**9.6.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO



11/08/2017

## Município de Capanema - PR

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

**b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

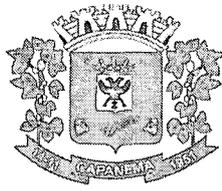
**10.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**10.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 131/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 131/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**10.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



000030

## Município de Capanema - PR

**10.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 131/2017  
SESSÃO EM – 10/11/2017/2017 AS 9H00M

**10.5.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

**10.5.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

**10.5.2.** Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

**10.5.3.** Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

**10.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**10.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

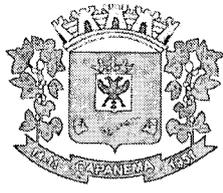
## 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

**11.1.** A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII)**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**11.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.1.2.** Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**11.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.



## Município de Capanema - PR

---

**11.2.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.3.** As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**11.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

**11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.**

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**12.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

**13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



000032

## Município de Capanema - PR

---

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

**13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



1101032

## Município de Capanema - PR

---

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**14.4.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

**14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



1111030  
A

## Município de Capanema - PR

---

**14.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.9.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### **15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



000034

## Município de Capanema - PR

---

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

### **15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

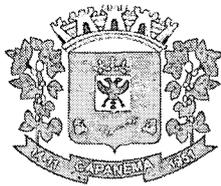
### **15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

### **15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



100085

## Município de Capanema - PR

---

a) **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva cópia da nota fiscal, quando a mesma for emitida por pessoa jurídica de direito privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação.**

### **15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):**

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) **PROTOCOLO DE ENTREGA** de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. **(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir no Envelope da Proposta de Preços.**

**15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**15.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).**

**15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**



## Município de Capanema - PR

---

**15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

**16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



11/12/2017

## Município de Capanema - PR

---

**17.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**17.7.** As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.8.** As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

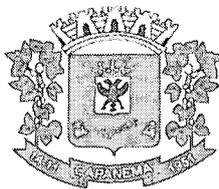
**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**19.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**19.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**19.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.5.** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última



1111/138

## Município de Capanema - PR

---

proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### 21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

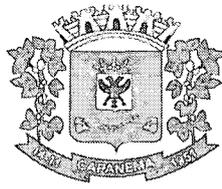
### 22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



1111/20

## Município de Capanema - PR

---

**22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**22.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**22.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**22.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### 23. DO PREÇO

**23.1** Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**24.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**24.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos serviços a serem executados ;**
- c) **Local onde serão executados os serviços;**
- d) **Prazo para entrega dos serviços;**
- e) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**



111: 1/10

## Município de Capanema - PR

---

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.**

**24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**24.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

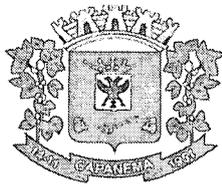
25.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



~~000001~~

## Município de Capanema - PR

---

**25.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**25.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**25.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

**25.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**25.1.9.** Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

### **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**26.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**26.1.1.** Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

**26.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**26.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

**26.2** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

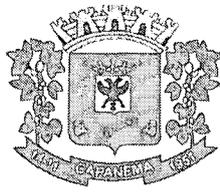
**27.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**27.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

**27.3.** O serviço entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

**27.4.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o serviço e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**27.5.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.



100012

## Município de Capanema - PR

### 28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.**

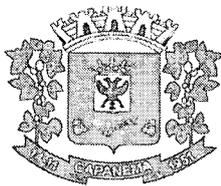
**28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.**

**28.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**28.3.2.** No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**



000013

## Município de Capanema - PR

**28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

**29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

**29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

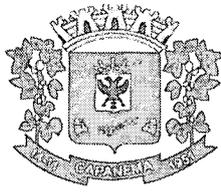
29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.



000044

## Município de Capanema - PR

---

**29.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;**

**b) Termo de recebimento definitivo dos serviços fornecidos.**

**29.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**29.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**29.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**29.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

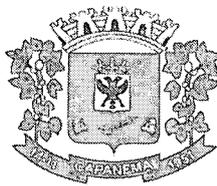
**29.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**29.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**29.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

### **30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---



1001/05

## Município de Capanema - PR

---

**30.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**30.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**30.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**30.3.1.** Advertência por escrito;

**30.3.2. Multas:**

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**30.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**30.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



11/09/18

## Município de Capanema - PR

---

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**30.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**30.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**30.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**30.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**30.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**30.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**30.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**30.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**31.1.** Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do serviço;

d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



00017

## Município de Capanema - PR

---

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**31.2.** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



000048

## Município de Capanema - PR

---

**32.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**32.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**33.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**33.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**33.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**33.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**33.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**33.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**33.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**33.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

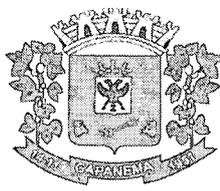
### **34. DA FISCALIZAÇÃO**

**34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.**

**34.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

**34.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**34.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos



000049

## Município de Capanema - PR

Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

**34.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **34.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**34.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

**34.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**34.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**34.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**34.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**34.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**34.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**34.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

**34.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**34.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**c)** A qualidade e quantidade dos recursos serviços utilizados;

**d)** A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

**e)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**f)** A satisfação do público usuário.

**34.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,



000050

## Município de Capanema - PR

---

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**34.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**34.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**34.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**34.12.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**34.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**35.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**35.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**35.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**35.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.



## Município de Capanema - PR

---

**35.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

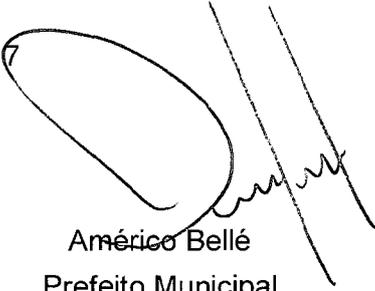
**35.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**35.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

### 36. DO FORO

**36.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 17 de outubro de 2017



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000-152

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º131/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 131/2017**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)). Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 131/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

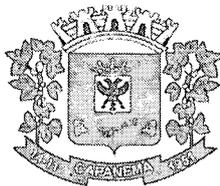
A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



000054

## Município de Capanema - PR

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

##### Referência:

Ao Município de Capanema - PR

##### **Pregão Presencial nº 131/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

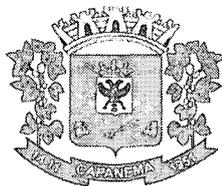
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*)**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR **DENTRO** DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



1111955

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### Referência:

Ao Município de Capanema - PR

##### **Pregão Presencial nº 131/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR **DENTRO** DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000056

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).**

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 131/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

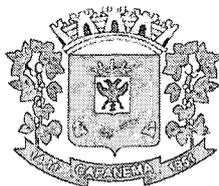
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



1109057

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	131/2017
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de serviços/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____</p> <p><b>Nome(s) do(s) Responsável(is)</b></p> <p><b>Documento de Identidade</b></p> <p><b>CPF</b></p> <p>_____</p> <p><b>Nome do Representante Legal</b></p> <p><b>Qualificação</b></p>	



000/58

## Município de Capanema - PR

---

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*)**: Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



001059

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 131/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MONITORES AJUSTÁVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



000060

## Município de Capanema - PR

---

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do serviço;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos serviços a serem executados;

c) Local onde serão executados os serviços;

d) Prazo para entrega dos serviços;

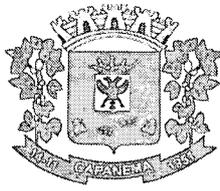
e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**



000061

## Município de Capanema - PR

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

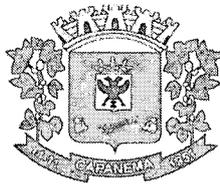
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



000/62

## Município de Capanema - PR

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



~~000003~~

## Município de Capanema - PR

---

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiuzzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

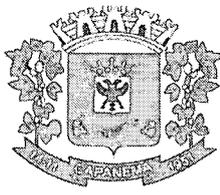
**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



11/01/2014

## Município de Capanema - PR

---

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



11/11/15

## Município de Capanema - PR

---

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;



00006/3

## Município de Capanema - PR

---

### 10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

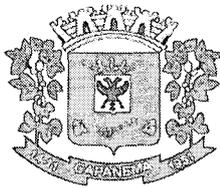
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



## Município de Capanema - PR

---

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

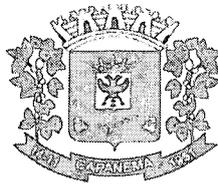
**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 131/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 131/2017**.



11/11/18

## Município de Capanema - PR

---

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2017.

Américo Bellé  
**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal



00986

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 378/2017**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 131/2017.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos necessários em máquinas pesadas, caminhões, coletivos e veículos pertencentes à Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/12 e 15/19;
- V) Extrato da última licitação do mesmo objeto – fls. 13/14;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 20;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 21;
- VII) Minuta do edital – fls. 22/51; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 52; Anexo 02 – fl. 53; Anexo 03 – fl. 54; Anexo 04 – fl. 55; Anexo 05 – fl. 56; Anexo 06 – fls. 57/58; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 59/68.

É o relatório.



00007

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



00007

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco*



000073

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*s sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)*”.

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*  
*ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.



00007

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.



00007

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**Ademais, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.**

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**”

<sup>1</sup> (destaquei)

**“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”**<sup>2</sup> (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 8.1. do Termo de Referência de fls. 03/05:

**8.1.** A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiuzzi**. (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 8.1 do Termo de Referência de fls. 03/05, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiuzzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal da

---

<sup>1</sup> SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

<sup>2</sup> GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



00073

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

**2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. CONCLUSÃO**

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação,



000275

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

apontando as providencias adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

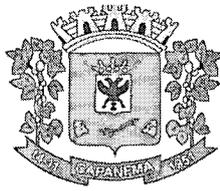
b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços,** se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 23 de outubro de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



00002

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 23 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 131/2017

DE: Prefeito Municipal

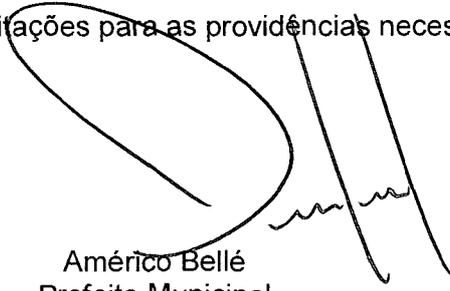
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **378/2017** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº131/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS  
REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS,  
CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-  
PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10/11/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 23 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000173

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº133/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$ 923.293,46 (Novecentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16/11/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 23 dias de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº134/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$91.576,80 (Noventa e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17/11/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 23 de outubro de 2017

Américo Bellé – Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº131/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10/11/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 23 de outubro de 2017

Américo Bellé – Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº130/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARAMOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$295.500,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09/11/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 23 de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 6.878 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 122/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 122/2017, objeto AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, AGULHAS E TESOURAS PARA USO NOS CURSOS DE COSTURA INDUSTRIAL OFERTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	1	RIBANA PUNHO 100% POLIESTER GRAMATURA APROXIMADA 210 A 235GRS, RENDIMENTO APROXIMADO 3,15MTS/KG, LARGURA APROXIMADA 1,20 A 1,25MTS CORES DIVERSAS	QUATRO K	150,00	7,98
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	2	AGULHA PONTA BOLA FINURA 11 PARA MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA, REFERÊNCIA SINGER OU SIMILAR	SINGER	100,00	1,10
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	3	AGULHA PONTA BOLA FINURA 11 PARA MAQUINA DE COSTURA RETA, REFERENCIA SINGER OU SIMILAR	SINGER	100,00	0,80
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	4	AGULHA PONTA BOLA FINURA PARA MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK Nº 11, REFERENCIA SINGER OU SIMILAR	SINGER	100,00	1,10
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	5	ELÁSTICO CHATO, COMPOSIÇÃO 70% POLIESTER, 30% ELASTODIENO, LARGURA 35M	ZANOTTI	1.000,00	0,45
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	6	FIO PARA MAQUINA DE COSTURA RETA COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER CONE COM 200GRS CORES DIVERSAS	TRICHE	300,00	3,19
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	7	FIO TEXTURIZADO PARA MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK 100% POLIESTER CONE DE 100 GRs LORES DIVERSAS	TRICHE	300,00	4,25
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	8	MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO, TUBULAR, LARGURA 1,05 A 1,10MTS, GRAMATURA 140 A 160GRS, RENDIMENTO 3,10 MTS/KG, CORES DIVERSAS	QUATRO K	200,00	6,89
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	9	MEIA MALHA 30X1 PV TUBULAR, COMPOSIÇÃO 85% POLIESTER 35% VISCOSE, GRAMATURA 180G/M², LARGURA 1,20M, RENDIMENTO 2,30M/KG EM CORES DIVERSAS	QUATRO K	300,00	6,27
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	10	RIBANA 2X1, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, GRAMATURA APROXIMADA 140 A 160GRS, RENDIMENTO APROXIMADO 5,10 MTS/KG, LARGURA APROXIMADA 1,25 A 1,30 MTS EM CORES DIVERSAS	QUATRO K	300,00	7,98
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	11	TECIDO BRIM SARJA PESADO, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,80M, PESO 280G/M² EM CORES DIVERSAS	SANTANENSE	200,00	11,79
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	12	TECIDO LONA CRUA COM TRATAMENTO DE PRE-ENCOLHIMENTO - SANFONIZADO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - LARURA 140CM - CONSTRUÇÃO FIO 6 A 2 (8/2) NÃO ENGOMADA - PESO 395GR/M² COM 612GR/ML	SAO GERALDO	300,00	12,90
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	13	TECIDO PLANO TACTEL LISO, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, CONSTRUÇÃO EM TELA, LARGURA 1,80M, PESO 100GR/M² EM CORES DIVERSAS	JET FIO	300,00	3,61
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	14	TESOURA PARA COSTURA DE 19 CM, REFERÊNCIA TRAMONTINA OU SIMILAR	TRAMONTINA	100,00	19,90
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	15	ZIPER FINO SEPARAVEL 45 CM CORES DIVERSAS-REFERENCIA GENE OU SIMILAR	MAKRO	200,00	1,10
TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP	16	ZIPER METAL GROSSO 48 CM CORES DIVERSAS, REFERENCIA GENE OU SIMILAR	MAKRO	200,00	1,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 122/2017, é de R\$ 19.553,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e três dias de outubro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2017 Pregão Presencial Nº 0122/2017

Data da Assinatura: 23/10/2017.

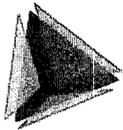
Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TECELAGEM MADRYTEX LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, AGULHAS E TESOURAS PARA USO NOS CURSOS DE COSTURA INDUSTRIAL OFERTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 19.553,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	131
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	131
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0100104122040220200160339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	148.500,00
Data de Lançamento do Edital	24/10/2017
Data da Abertura das Propostas	10/11/2017
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))



000004

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

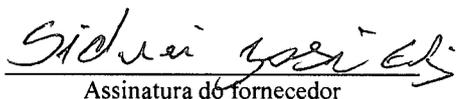
### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/11/2017    Edital nº: 131    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME  
18.424.057/0001-83  
AV BOTUCARIS , 1004 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 131), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



00003

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

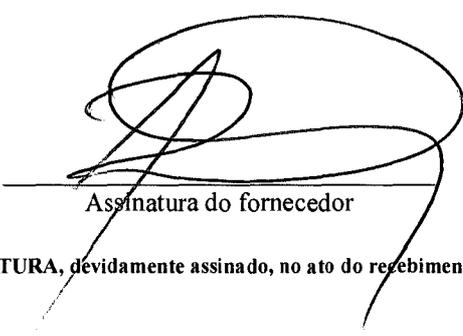
### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 03/11/2017    **Edital nº: 131**    **Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

MESOMO & DE MOURA LTDA - ME  
05.342.665/0001-05  
R BAHIA, 384 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 131), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

00078



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 07/11/2017    Edital nº: 131    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

HIDRAULICA REAL LTDA - ME  
10.801.267/0001-31  
AV BRUNO ZUTTON, 3892 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: GUANABARA  
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 131), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

00008

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de novembro de 2017 16:34  
**Para:** 'escritoriorealrealeza@hotmail.com'  
**Assunto:** ARQUIVOS PREGÃO PRESENCIAL 131-2017  
**Anexos:** PROTOCOLO HIDRAULICA REAL.PDF; esProposta\_v1144.zip;  
PropostaHIDRAULICAREAL.ESL; EDITAL PP 131-2017.pdf; ANEXOS.DOCX

BOA TARDE!  
SEGUE EM ANEXO OS ARQUIVOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 131-2017!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

000065

**MESOMO E DE MOURA LTDA LTDA ME  
ESTOFADOS MOUSER**

estofadosmouser@hotmail.com Fone: 46-999002523

**Rua Bahia, 384, centro, CEP 85760-000, Capanema, Paraná  
CNPJ nº. 05.342.665/0001-05 - Insc. Estadual: 90291478-14**

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Capanema, 09 de novembro de 2017.

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.  
85.760-000 – Capanema – PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa MESOMO E DE MOURA LTDA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital..

Capanema, 09 de novembro de 2017.

*Mouser Francisco de Moura*

Mouser Francisco de Moura  
Rg: 8.372.197-9 SSP/PR – CPF 042.393.499-66  
Cargo: Sócio Administrador

*José*

*mur*

*R*

*Ed*

000936

6

**MESOMO & DE MOURA LTDA. – ME**

**CNPJ/MF Nº 05.342.665/0001-05**

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CELIA TEREZINHA MESOMO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Bahia nº 384, bairro Centro, Cep 85.760-000, natural de Capanema/PR, nascida em 20/12/1983, portadora da carteira de identidade civil nº 8.098.328-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e do CPF/MF nº 042.533.199-71 e MOUSER FRANCISCO DE MOURA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Botucaris nº 1211, bairro Santa Cruz, Cep 85.760-000, natural de Capanema/PR, nascido em 04/05/1985, portador da carteira de identidade civil nº 8.372.197-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 042.393.499-66, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de “ MESOMO & DE MOURA LTDA. ME ”, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Bahia nº 384, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204885616, por despacho em sessão de 19 de setembro de 2002 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.342.665/0001-05, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter por objeto o ramo da atividade econômica de Fabricação e Reforma de Sofás e Artigos de Colchoaria e Fabricação de Esquadrias de Metal, Serviços de Manutenção e Consertos de Esquadrias Metálicas, Metalúrgica, Engenharia Construtora, Fabricação de Pré-Moldados, Artefatos de Cimento e Comércio de Materiais de Construção.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

A sociedade tem como sócios Célia Terezinha Mesomo, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Capanema/Pr, nascida em 20/12/1983, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Bahia nº 384, bairro Centro, Cep 85.760-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 8.098.328-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF/MF nº 042.533.199-71 e Mouser Francisco de Moura, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Capanema/Pr, nascido em 04/05/1985, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 1211, bairro Santa Cruz, Cep 85.760-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 8.372.197-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF/MF nº 042.393.499-66, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de MESOMO & DE MOURA LTDA. - ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Bahia nº 384, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41204885616, por despacho em sessão de 19 de setembro de 2002 e no CNPJ/MF sob o nº 05.342.665/0001-05, resolvem assim consolidar o contrato social.

Celia T. Mesomo  
Mouser F. de Moura

Mouser  
Mesomo

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 09/11/17  
Rozeri

CS

00075

MESOMO & DE MOURA LTDA. – ME  
CNPJ/MF Nº 05.342.665/0001-05  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls 02

- 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de MESOMO & DE MOURA LTDA. – ME.
- 2ª - A sociedade tem a sua sede à Rua Bahia nº 384, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, Cep 85760-000.
- 3ª - O objeto social é o da atividade econômica de Fabricação e Reforma de Sofás e Artigos de Colchoaria e Fabricação de Esquadrias de Metal, Serviços de Manutenção e Consertos de Esquadrias Metálicas, Metalúrgica, Engenharia Construtora, Fabricação de Pré-Moldados, Artefatos de Cimento e Comércio de Materiais de Construção.
- 4ª - O capital social é de R\$32.000,00(trinta e dois mil e reais), dividido em 32.000(trinta e dois mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:
  - a ) CELIA TEREZINHA MESOMO com 28.800 quotas, no valor de R\$28.800,00
  - b ) MOUSER FRANCISCO DE MOURA com 3.200 quotas, no valor de R\$3.200,00
- 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2002 e seu prazo é indeterminado.
- 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 8ª - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios Célia Terezinha Mesomo e Mouser Francisco de Moura, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.
- Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.
- 9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas.
- 10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios

Célia Terezinha Mesomo

Mouser F. de Moura

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Capanema, 09/11/17  
 Rosier

ES

00008

MESOMO & DE MOURA LTDA. – ME  
CNPJ/MF Nº 05.342.665/0001-05  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls 03

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título e "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo um interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Capanema/Pr, 26 de janeiro de 2010.

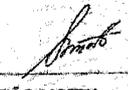
Celia Terezinha Mesomo  
CELIA TEREZINHA MESOMO

Mouser F. de Moura  
MOUSER FRANCISCO DE MOURA

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 09, 11, 17  
Rozen

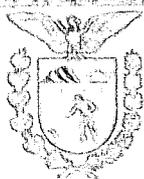
	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2010 SOB NÚMERO: 20100771653 Protocolo: 10/077165-3, DE 27/01/2010
	Empresa: 41 2 0488561 6 MESOMO & DE MOURA LTDA -ME

  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

*Sebastião Motta*  
*h*

Ed

00008



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
MESOMO & DE MOURA LTDA -ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0488561-6	05.342.665/0001-05	19/09/2002	01/10/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA BAHIA, 384, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social  
FABRICAÇÃO E REFORMA DE SOFAS E ARTIGOS DE COLCHOARIA , E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS M DE METAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE ESQUADRIAS METALICAS , METALURGICA , ENGENHARIA , CONSTRUTORA , FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS , ARTEFATOS DE CIMENTO COMERCIO VAREJISTADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ,

Capital: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CELIA TEREZINHA MESOMO 042.533.199-71	28.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MOUSER FRANCISCO DE MOURA 042.393.499-66	3.200,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: 29/01/2010 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20100771653	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 08 de novembro de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 09, 11, 17  
*Bogus*

*Carla E.F. Lucatelli*  
Carla E.F. Lucatelli

*MRP*  
*Carla E.F. Lucatelli*

00003

**MESOMO E DE MOURA LTDA LTDA ME  
ESTOFADOS MOUSER**

estofadosmouser@hotmail.com Fone: 46-999002523

Rua Bahia, 384, centro, CEP 85760-000, Capanema, Paraná  
CNPJ nº. 05.342.665/0001-05 - Insc. Estadual: 90291478-14

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MESOMO E DE MOURA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.342.665/0001-05, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão Presencial nº. 131/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 09 de setembro de 2017

Mouser Francisco de Moura

Mouser Francisco de Moura

Rg: 8.372.197-9 SSP/Pr - CPF: 042.393.499-66

Cargo: Sócio Administrador

Mouser  
Francisco de Moura

Et

000895

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 796824353

NOME: MOUSER, FRANCISCO DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 8372197-9 SESP PR

CPF: 042.393.499-66 DATA NASCIMENTO: 04/05/1985

FILIAÇÃO: JOSE LUIZ DE MOURA  
 MARIA IVETE PERETTO DE MOURA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

NR. REGISTRO: 03016576032 VALIDADE: 25/09/2018 HABILITAÇÃO: 25/08/2003

OBSERVAÇÕES

*Francisco Moura*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO: 25/09/2013

*JACOBS*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

86310098518  
 PR906336226

DETRAN - PR (CAPANEMA)

PROIBIDO FURTECIBAR  
 796824353

*mm  
 25/09/2013*

*Ed*



000091

## RECUPERADORA DE VEÍCULOS

SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA ME  
CNPJ: 18.424.057/0001-53 I.E.: 90635800-04  
Av. Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema-PR  
sidrecuperadoradeveiculos@gmail.com

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º131/2017 ✓

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema-PR, 06 de Novembro de 2017.

Tab. Notas  
Capanema - PR

*Sidnei José Ely*

Sidnei Jose Ely

6.146.968-0 SSP/PR 017.707.089-79

Sócio Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: Xtkka.t62pA wRXZF, Controle: lz6xj,luazh  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
SIDNEI JOSÉ ELY, Dou fé. Capanema-PR, 06 de novembro  
de 2017.

Em Teste da Verdade.

*Patrícia Francieli Weiller*  
Patrícia Francieli Weiller - Escrevente



*Mr. Ely*  
*R*

*Cap*



## RECUPERADORA DE VEÍCULOS

SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME  
CNPJ: 18.424.057/0001-53 I.E.: 90635800-04  
Av. Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema-PR  
sidrecuperadoradeveiculos@gmail.com

### ANEXO II

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME, com sede na Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.424.057/0001-83 e Inscrição Estadual sob n.º 90635800-04, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Sidnei Jose Ely, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.146.968-0 SSP/PR e CPF n.º 017.707.089-79, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Leonardo Stelzer, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.324.481-1 SSP/PR e CPF n.º 096.349.929-78, a quem confere amplos poderes para representar a SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME perante a Prefeitura Municipal, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 131/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 10 de Novembro de 2017.



*Sidnei Jose Ely*

Sidnei Jose Ely



*Leonardo Stelzer*  
*Ely*

00000

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME  
CNPJ nº 18.424.057/0001-83  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **SOLANGE SALVADORI**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema, Paraná, CEP 85760-000;
2. **LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY**, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 20/12/2001, inscrito no CPF nº 108.806.849-92, portador do Documento de Identidade RG nº 12.642.773-5 SESP/PR, Residente e Domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 1004, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pela mãe SOLANGE SALVADORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000. Únicos sócios da empresa **SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, com sede na Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, com registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Sob nº 4120769484 em sessão de 02/07, 2013, inscrita no CNPJ sob número 18.424.057/0001-83, resolvem assim, alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Que ingressa na sociedade o sócio **SIDNEI JOSE ELY**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1975, portador do RG nº 6.146.968-0 SSP-PR, e CPF nº 017.707.089-79, residente e domiciliado na Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000. Adquiriu 20.400 (vinte mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), estas adquiridas do sócio **LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY**, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 20/12/2001, inscrito no CPF nº 108.806.849-92, portador do Documento de Identidade RG nº 12.642.773-5 SESP/PR, Residente e Domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 1004, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pela mãe SOLANGE SALVADORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Que se retira da sociedade Sr. **LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY**, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 20/12/2001, inscrito no CPF nº 108.806.849-92, porta

*Handwritten signatures and initials.*

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Capanema, 08 / 11 / 17  
 \_\_\_\_\_  
*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

000235



SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME  
CNPJ Nº 18.424.057/0001-83  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

dor do Documento de Identidade RG nº 12.642.773-5 SESP/PR, Residente e Domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, á Avenida Botucaris, nº 1004, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pela mãe SOLANGE SALVADORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, que possuía quotas na sociedade, transferindo-as a SIDNEI JOSE ELY.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Que o sócio ingressante declara conhecer a situação da sociedade, ficando sub-rogados no direito e obrigações decorrentes do presente exercício.

**CLÁUSULA QUARTA:** Que os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA QUINTA:** Que o sócio Lucas Vinicius Salvadori Ely, da e recebe neste ato, plena e raza geral quitação, nada mais tendo a reclamar da presente sociedade, deixando inclusive de receber quaisquer lucros decorrentes do presente exercício.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em decorrência das alterações havidas o capital social passa a ser assim subscrito:

SOLANGE SALVADORI .....	19.600 QUOTAS .....	R\$ 19.600,00
SIDNEI JOSE ELY .....	20.400 QUOTAS .....	R\$ 20.400,00
TOTAL .....	40.000 QUOTAS .....	R\$ 40.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica alterada a cláusula de administração que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócios **SIDNEI JOSE ELY**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo único -Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano , devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado .

*mm*  
*W*  
*30/10/16*

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 08/11/17  
Koni

*Ecs*

000099

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME  
CNPJ Nº 18.424.057/0001-83  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Que o administrador declara conhecer a situação da sociedade, ficando sub-rogados no direito e obrigações decorrentes do presente exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Que o administrador declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

Capanema, Paraná, 30 de Janeiro de 2014.

Solange Salvadori

SOLANGE SALVADORI

Lucas Vinicius Salvadori Ely

LUCAS VINICIOS SALAVADORI ELY

Representado por SOLANGE SALVADORI

Solange Salvadori

SOLANGE SALVADORI

Sidnei Jose Ely

SIDNEI JOSE ELY

Representante de: LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY

refeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 11/01/14



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2014  
SOB NÚMERO: 20140720936  
Protocolo: 14/072093-6, DE 31/01/2014

SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



mon  
de  
R

CS

0002

MUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

1. **SOLANGE SALVADORI**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 038.917.739-35, portador do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema, Paraná, CEP 85760-000;
2. **LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY**, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 20/12/2001, inscrito no CPF nº 108.806.849-92, portador do Documento de Identidade RG nº 12.642.773-5 SESP/PR, Residente e Domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 1004, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pela mãe SOLANGE SALVADORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA, e terá sede e domicílio na Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato pelos sócios:

SOLANGE SALVADORI .....	19.600 QUOTAS .....	R\$ 19.600,00
LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY.....	20.400 QUOTAS.....	R\$ 20.400,00
TOTAL .....	40.000 QUOTAS .....	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 4520-0/01, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores CNAE 4520-0/02, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530-7/03, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores CNAE 4530-7/04.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades 27 de Junho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado ,

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 08 / 11 / 12  
Rodri

*man  
12/11/2012  
R*

*ce*

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda , formalizando, se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente .

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social .

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia SOLANGE SALVADORI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio .

Parágrafo único -Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano , devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado .

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso .

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual , quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas , fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 08/11/17

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

00022

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outro sócio remanescente, o valor se seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias

Capanema – PR, 27 Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 08/06/13  
[Assinatura]

3

CS

mon  
estonero  
W

00010

SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



*Solange Salvadori*  
SOLANGE SALVADORI

*Lucas Vinícios Salvadori Ely*  
LUCAS VINÍCIOS SALVADORI ELY

Representado por SOLANGE SALVADORI

*Solange Salvadori*  
SOLANGÉ SALVADORI

Representante de: LUCAS VINÍCIOS SALVADORI ELY



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2013  
SOB NÚMERO 41207649484  
Protocolo: 13/373134-0, DE 27/06/2013

*Sebastião Motta*

Testemunhas:

SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Ana Kélin T. Rosa Olkoski*  
Ana Kélin Tormes da Rosa Olkoski  
Rg. N° 8.588.926-5

*Sidinei Marcos Olkoski*  
Sidinei Marcos Olkoski  
Rg. N° 8.368.439-9

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 08 / 11 / 13  
*Roni*

*Maria Helena*  
4/11

*Es*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA</b>				<b>000191</b>	
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0764948-4</b>		CNPJ <b>18.424.057/0001-83</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>02/07/2013</b>	Data de Início de Atividade <b>27/06/2013</b>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA BOTUCARIS, 1004, SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000</b>					
Objeto Social - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; E - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.					
Capital: R\$ <b>40.000,00</b> (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>		Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>	
Capital Integralizado: R\$ <b>40.000,00</b> (QUARENTA MIL REAIS)					
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
SOLANGE SALVADORI 038.917.739-35		19.600,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SIDNEI JOSE ELY 017.707.089-79		20.400,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento				Situação	
Data: <b>12/02/2014</b>		Número: <b>20140720936</b>		<b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>				Status	
Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>				<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

CAPANEMA - PR, 07 de novembro de 2017

17/807843-3



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 08, 11, 17  
Rozari

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG: 3.463.294-4 / PR

*mm  
de  
leonoré*

*ES*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA ME, CNPJ nº 18.424.057/0001-83 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 131/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema-PR, 06 de Novembro de 2017.



*Sidnei Jose Ely*

Sidnei Jose Ely

6.146.968-0 SSP/PR 017.707.089-79

Sócio Administrador

 **SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: atkka.PsMpA.NjXZE, Controle: lzTx;hRQz  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
SIDNEI JOSE ELY. Dou fé Capanema-PR, 06 de novembro  
de 2017.

Em Teste *[Signature]* da Verdade  
Patricia Franchini Veiter (Escritora)



*mon  
se  
E*

*ely*

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.424.057/0001-83 Fornecedor : SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME

E-mail: sidrecuperadoradeveiculos@gmail.com

Endereço : AV BOTUCARIS 1004 - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax: 46)3552 3791

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: SIDNEI JOSE ELY

CPF: 017.707.089-79

RG: 61469680

Endereço representante: AV BOTUCARIS 1004 - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 71656-1

Data de abertura: 06/02/2015

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	350,00	H	110,00	SID		95,00	33.250,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 33.250,00

TOTAL DA PROPOSTA : 33.250,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias

SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME

CNPJ: 18.424.057/0001-83

C-3

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*

000104

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL  
 995625887

VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 995625887

NOME  
**LEONARDO STELZER**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 10324481-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 096.349.929-78 04/07/1995

FILIAÇÃO  
 VALDIR DERLI STELZER  
 CELIA STELZER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 05901918209 11/07/2018 10/10/2013

OBSERVAÇÕES

*Leonardo Stelzer*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 CAPANEMA, PR 11/10/2014

*José Carlos*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

52731880554  
 PR908173823

DEPARTAMENTO DE CAPANEMA

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 10/11/13

*man*

*Leonardo*

*Ces*

000125

# HIDRAULICA REAL LTDA ME

Av Bruno Zuttion nº 3892 – Bairro Guanabara Telefone (46) 3543-2066

hidraulicareal@live.com

CNPJ 10.801.267/0001-31

CAD / ICMS 9047874260

Realeza

Paraná

CEP 85.770-000

---

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa HIDRAULICA REAL LTDA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 131/2017 , cujo objeto é a Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, comércio varejista de ferragens e ferramentas, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de tratores exceto agrícolas, serviços de usinagem, torno, solda, tratamento e revestimento em metais, conforme descrição constante no Edital.

Realeza-Pr., 10 de novembro de 2017



EDER JOSE FEDERIZZI

035.438.839-84

Sócio-Adminstrador

*min  
serviço*

*R*

*cs*

000126

# HIDRAULICA REAL LTDA ME

Av Bruno Zuttion n° 3892 – Bairro Guanabara Telefone (46) 3543-2066

hidraulicareal@live.com

CNPJ 10.801.267/0001-31

CAD / ICMS 9047874260

Realeza

Paraná

CEP 85.770-000

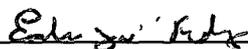
---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa HIDRAULICA REAL LTDA ME, CNPJ n° 10.801.267/0001-31 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 131/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza-Pr., 10 de novembro de 2017.



EDER JOSE FEDERIZZI

035.438.839-84

Sócio-Adminstrador

*Handwritten notes:*  
m  
30/11/2017  
K

SA

# HIDRAULICA REAL LTDA ME

Av Bruno Zuttion n° 3892 – Bairro Guanabara Telefone (46) 3543-2066

hidraulicareal@live.com

CNPJ 10.801.267/0001-31

CAD / ICMS 9047874260

Realeza

Paraná

CEP 85.770-000

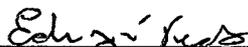
000157

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa HIDRAULICA REAL LTDA ME, com sede NA Av Bruno Zuttion n° 3892, Bairro Guanabara, Realeza-Paraná, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.801.267/0001-31 e Inscrição Estadual sob n.º 9047874260, representada neste ato por seu(s) sócio-administrador, EDER JOSE FEDERIZZI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.967.904-6/SESP-PR e CPF n.º 035.438.839-84, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr EDER JOSE FEDERIZZI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.747.904-6 e CPF n.º 035.438.839-84, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa HIDRAULICA REAL LTDA ME perante o Pregoeiro do setor de Licitações, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 131/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 10/11/2017



EDER JOSE FEDERIZZI

035.438.839-84

Sócio-Adminstrador



EA

Original

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 1



HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.  
CNPJ 10.801.267/0001-31  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

refeitura Municipal de Capanema  
certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
10/11/13  
Capanema,

EDER JOSE FEDERIZZI, brasileiro nascido na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 04/10/1982, solteiro, empresário, portador do CPF 035.438.839-84 e da cédula de identidade 7.967.904-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, e CARLA PATRICIA OLIMPIO, brasileira, nascida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 24/02/1985, solteira, empresária, portadora do CPF 042.105.609-60 e da Cédula de Identidade 8.793.618-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de HIDRÁULICA REAL LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Sala 01, Centro, CEP 85.770-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206464201 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2009, e o Segundo e último Ato registrado nesta Junta sob nº 20118356372, por despacho em sessão de 24 de Novembro de 2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço do sócio, EDER JOSE FEDERIZZI, onde constava: Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *O ENDEREÇO DO SÓCIO É NA RUA SÃO PAULO, 3620, BAIRRO SÃO JOSÉ, REALEZA, PARANÁ, CEP 85.770-000.*

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o endereço da sócia, CARLA PATRICIA OLIMPIO, onde constava: Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *O ENDEREÇO DO SÓCIO É NA RUA SÃO PAULO, 3620, BAIRRO SÃO JOSÉ, REALEZA, PARANÁ, CEP 85.770-000.*

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterada a clausula segunda da consolidação da segunda alteração do contrato social onde constava: Sede da sociedade na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Sala 01, Centro, Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *SEDE DA SOCIEDADE É NA, AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3892, BAIRRO GUANABARA, REALEZA, PARANÁ, CEP 85.770-000.*

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO  
HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.  
CNPJ 10.801.267/0001-31

EDER JOSE FEDERIZZI, brasileiro nascido na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 04/10/1982, solteiro, empresário, portador do CPF 035.438.839-84 e da cédula de identidade 7.967.904-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 3620, Bairro São José, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, e CARLA PATRICIA OLIMPIO, brasileira, nascida na cidade de Cascavel, Estado

mon  
so...  
E

Ed  
carlo P. J.  
Ed

0001/99

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.  
CNPJ 10.801.267/0001-31  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

do Paraná em 24/02/1985, solteira, empresária, portadora do CPF 042.105.900-60 e da Cédula de Identidade 8.793.618-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 3620, Bairro São José, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000. É um dos componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de HIDRÁULICA REAL LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Avenida Bruno Zuttion, 3892, Bairro Guanabara, CEP 85.770-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206464201 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2009, e o Segundo e último Ato registrado nesta Junta sob nº 20118356372, por despacho em sessão de 24 de Novembro de 2011, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Avenida Bruno Zuttion, 3892, Bairro Guanabara, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo e atividade da empresa são: O COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, O COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES EXCETO AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNO, SOLDA TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

S O C I O S	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
EDER JOSE FEDERIZZI	64.000	64.000,00	80%
CARLA PATRICIA OLIMPIO	16.000	16.000,00	20%
T O T A L	80.000	80.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Maio de 2009 e o seu prazo de duração é Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá EDER JOSE FEDERIZZI com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Releitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 10/11/11

ES

Carla P. O.

ES

*[Handwritten signature]*

000120

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.  
CNPJ 10.801.267/0001-31  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza PR 29 de Janeiro de 2014.

*Eder Jose Federizzi*  
EDER JOSE FEDERIZZI

Pretertura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 10/11/14

*Carla Patricia Olimpio*  
CARLA PATRICIA OLIMPIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2014  
SOB NUMERO: 20140733620  
Protocolo: 14/073362-0, DE 31/01/2014  
Empresa: 41 2 0646420 1  
HIDRAULICA REAL LTDA - ME  
SEBASTIAO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Sebastião Motta*  
*Carla Patricia Olimpio*

000111

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL  
 1211661038

NOME  
**EDER JOSE FEDERIZZI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 7967904-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 035.438.839-84 04/10/1982

FILIAÇÃO  
 CLAIR FEDERIZZI  
 ILONA DOLORES FEDERIZZI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 01668369203 23/11/2020 21/12/2000

OBSERVAÇÕES

*Eder José Federizzi*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 REALEZA, PR 23/11/2015

*Jacobs Grand*  
 ASSINATURA DO EMISSOR 78025500740 PR910092446

PROIBIDA PLASTIFICACAO  
 1211661038

DETRAN - PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 10, 11, 12

*12*  
*mar*  
*2016*  
*Et*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

00015

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> HIDRAULICA REAL LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0646420-1	<b>CNPJ</b> 10.801.267/0001-31	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 29/04/2009	<b>Data de Início de Atividade</b> 11/05/2009
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3892, GUANABARA, REALEZA, PR, 85.770-000			
<b>Objeto Social</b> O COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, O COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, A MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, A MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, A MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES EXCETO AGRICOLAS, SERVICOS DE USINAGEM, TORNO, SOLDA TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS.			
<b>Capital: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
EDER JOSE FEDERIZZI 035.438.839-84	64.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
CARLA PATRICIA OLIMPIO 042.105.609-60	16.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 31/01/2014	<b>Número:</b> 20140733620	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 07 de novembro de 2017

17/808352-6



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 09/11/17

Victor Antonio Galvão  
 RG 8.050.195-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*mta  
 12/11/2017  
 SA*

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.342.665/0001-05 Fornecedor: MESOMO &amp; DE MOURA LTDA - ME

E-mail: estofariamouser@hotmail.com

Endereço: R BAHIA 384 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: (46) 999002523

Inscrição Estadual: 90291478 - 14

Contador:

Telefone contador: 46 5521239

Representante: MOUSER FRANCISCO DE MOURA

CPF: 042.393.499-66

RG: 8.372.197-9

Endereço representante: RUA BAHIA 384 CASA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 999002523

E-mail representante: estofadosmouser@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 23725-6

Data de abertura: 18/05/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	350,00	H	110,00				0,00
002	SERVIÇO DE TAPEÇARIA INCLUSIVE MATERIAL, COMPREENDENDO: REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS.	500,00	H	120,00	ESTOFADOS MOUSER		118,00	59.000,00
003	SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO SISTEMA HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL.	500,00	H	100,00				0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 59.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 59.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias



MESOMO &amp; DE MOURA LTDA - ME

CNPJ: 05.342.665/0001-05





**Município de Capanema – PR**

**Setor de Licitações**

000124

*[Handwritten mark]*

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

*[Handwritten mark]*

**Data da Emissão: 03/11/2017    Edital nº: 131    Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

MESOMO & DE MOURA LTDA - ME  
05.342.665/0001-05  
R BAHIA, 384 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 131), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

*[Handwritten signature: Maurício de Moura]*  
Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

*[Handwritten mark]*

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.424.057/0001-83 Fornecedor: SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME

E-mail: sidrecuperadoradeveiculos@gmail.com

Endereço: AV BOTUCARIS 1004 - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 - Fax: 46)3552 3791 Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: SIDNEI JOSE ELY

CPF: 017.707.089-79

RG: 61469680

Endereço representante: AV BOTUCARIS 1004 - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 71656-1

Data de abertura: 06/02/2015

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	350,00	H	110,00	SID		95,00	33.250,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 33.250,00

TOTAL DA PROPOSTA : 33.250,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias



SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME  
CNPJ: 18.424.057/0001-83

18.424.057/0001-83

SID RECUPERADORA DE  
VEÍCULOS LTDA. - ME

AV. BOTUCARIS, 1004  
BAIRRO SANTA CRUZ  
85760-000 - CAPANEMA - PR







000710

1

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

2

Data da Emissão: 01/11/2017    Edital nº: 131    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME  
18.424.057/0001-83  
AV BOTUCARIS , 1004 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 131), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

*Sidani Sose Eli*

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

2

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.801.267/0001-31 Fornecedor: HIDRAULICA REAL LTDA - ME

E-mail: hidraulicareal@hotmail.com

Endereço: AV BRUNO ZUTTON 3892 SALA 01 - GUANABARA - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone: (46) 3543 -

Fax: (46) 3543 -

Celular: 46991025468

Inscrição Estadual: 90478742 - 60

Contador: ELIZIO DA SILVA

Telefone contador: 4635434600

Representante: EDER JOSÉ FEDERIZZI

CPF: 035.438.839-84

RG: 79679046

Endereço representante: AV BRUNO ZUTTON 3892 SALA - GUANABARA - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: 4635432066

E-mail representante: hidraulicareal@live@live.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2514-3 - REALEZA - Realeza/PR

Conta: 13892-4

Data de abertura: 14/06/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

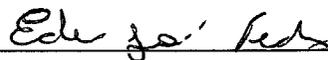
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONserto OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	350,00	H	110,00			0,00	0,00
002	SERVIÇO DE TAPEÇARIA INCLUSIVE MATERIAL, COMPREENDENDO: REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS.	500,00	H	120,00			0,00	0,00
003	SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO SISTEMA HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL.	500,00	H	100,00	HIDRAULICA REAL		100,00	50.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 50.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 50.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias



HIDRAULICA REAL LTDA - ME

CNPJ: 10.801.267/0001-31

**Hidráulica Real Ltda**  
 CNPJ 10.801.267/0001 31



**Município de Capanema – PR**  
Setor de Licitações

000115  
8

8

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

LMY

Data da Emissão: 07/11/2017    Edital nº: 131    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

HIDRAULICA REAL LTDA - ME  
10.801.267/0001-31  
AV BRUNO ZUTTON, 3892 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: GUANABARA  
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 131), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

*Edelza Rêde*

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**Hidráulica Real Ltda**  
CNPJ 10.801.267/0001 31

W

000130

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 1



HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.  
CNPJ 10.801.267/0001-31  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
10/11/17  
Capanema.

EDER JOSE FEDERIZZI, brasileiro nascido na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 04/10/1982, solteiro, empresário, portador do CPF 035.438.839-84 e da cédula de identidade 7.967.904-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, e CARLA PATRICIA OLIMPIO, brasileira, nascida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 24/02/1985, solteira, empresária, portadora do CPF 042.105.609-60 e da Cédula de Identidade 8.793.618-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de HIDRÁULICA REAL LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Sala 01, Centro, CEP 85.770-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206464201 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2009, e o Segundo e último Ato registrado nesta Junta sob nº 20118356372, por despacho em sessão de 24 de Novembro de 2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço do sócio, EDER JOSE FEDERIZZI, onde constava: Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *O ENDEREÇO DO SÓCIO É NA RUA SÃO PAULO, 3620, BAIRRO SÃO JOSÉ, REALEZA, PARANÁ, CEP 85.770-000.*

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o endereço da sócia, CARLA PATRICIA OLIMPIO, onde constava: Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Centro, Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *O ENDEREÇO DO SÓCIO É NA RUA SÃO PAULO, 3620, BAIRRO SÃO JOSÉ, REALEZA, PARANÁ, CEP 85.770-000.*

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterada a clausula segunda da consolidação da segunda alteração do contrato social onde constava: Sede da sociedade na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596, Sala 01, Centro, Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *SEDE DA SOCIEDADE É NA, AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3892, BAIRRO GUANABARA, REALEZA, PARANÁ, CEP 85.770-000.*

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO  
HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.  
CNPJ 10.801.267/0001-31

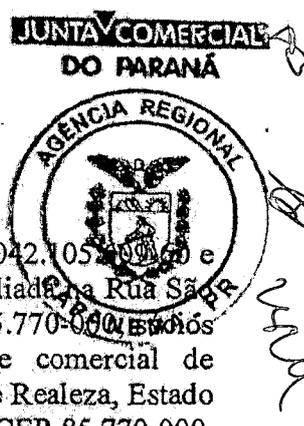
EDER JOSE FEDERIZZI, brasileiro nascido na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 04/10/1982, solteiro, empresário, portador do CPF 035.438.839-84 e da cédula de identidade 7.967.904-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 3620, Bairro São José, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, e CARLA PATRICIA OLIMPIO, brasileira, nascida na cidade de Cascavel, Estado

elo

carla p. o.

2

00012



HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.  
 CNPJ 10.801.267/0001-31  
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

do Paraná em 24/02/1985, solteira, empresária, portadora do CPF 042.105.199/00 e da Cédula de Identidade 8.793.618-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 3620, Bairro São José, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, é sócia componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de HIDRÁULICA REAL LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Avenida Bruno Zuttion, 3892, Bairro Guanabara, CEP 85.770-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206464201 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2009, e o Segundo e último Ato registrado nesta Junta sob nº 20118356372, por despacho em sessão de 24 de Novembro de 2011, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Avenida Bruno Zuttion, 3892, Bairro Guanabara, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo e atividade da empresa são: O COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, O COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES EXCETO AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNO, SOLDA TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
EDER JOSE FEDERIZZI	64.000	64.000,00	80%
CARLA PATRICIA OLIMPIO	16.000	16.000,00	20%
TOTAL	80.000	80.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Maio de 2009 e o seu prazo de duração é Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá EDER JOSE FEDERIZZI com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 10/11/17

er

Carlo P. O.

R

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**HIDRÁULICA REAL LTDA - ME.  
CNPJ 10.801.267/0001-31  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar a retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza PR 29 de Janeiro de 2014.

*Eder Jose Federizzi*  
EDER JOSE FEDERIZZI

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 10/01/14

*Carla Patrícia Olimpio*  
CARLA PATRICIA OLIMPIO

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2014  
 SOB NÚMERO: 2014.0733620  
 Protocolo: 14/073362-0, DE 31/01/2014

Empresa: 41 2 0546420 1  
 HIDRAULICA REAL LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

0001/2009  
Página: 001 / 00

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>HIDRAULICA REAL LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0646420-1</b>	CNPJ <b>10.801.267/0001-31</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>29/04/2009</b>	Data de Início de Atividade <b>11/05/2009</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3892, GUANABARA, REALEZA, PR, 85.770-000</b>			
Objeto Social <b>O COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, O COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, A MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, A MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, A MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES EXCETO AGRICOLAS, SERVICOS DE USINAGEM, TORNO, SOLDA TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS.</b>			
Capital: R\$ <b>80.000,00</b> (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ <b>80.000,00</b> (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<b>EDER JOSE FEDERIZZI</b> 035.438.839-84	<b>64.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>
<b>CARLA PATRICIA OLIMPIO</b> 042.105.609-60	<b>16.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	
Último Arquivamento			Situação
Data: <b>31/01/2014</b>	Número: <b>20140733620</b>	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>			Status
Evento (s): <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</b>			<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 07 de novembro de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09/11/17

*Victor Antonio Galvão*  
RG 8.050.195-1

00013

CD

B  
www**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.801.267/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/04/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HIDRAULICA REAL LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HIDRAULICA REAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRUNO ZUTTON</b>	NÚMERO <b>3892</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUANABARA</b>	MUNICÍPIO <b>REALEZA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3543-2066</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/11/2017** às **10:26:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

K

000791  
B



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

W

**Nome: HIDRAULICA REAL LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.801.267/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:21:07 do dia 18/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/02/2018. ✓

Código de controle da certidão: **6E49.DF8B.D0AE.B754**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

W

000155

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10801267/0001-31  
**Razão Social:** HIDRAULICA REAL LTDA ME  
**Nome Fantasia:** HIDRAULICA REAL  
**Endereço:** AV BRUNO ZUZZION 3892 EMPRESA / GUANABARA /  
REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2017 a 02/12/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017110300532618581356

Informação obtida em 07/11/2017, às 10:22:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016764337-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.801.267/0001-31**  
Nome: **HIDRAULICA REAL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

R

00019.

**Município de Realeza**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**Positiva com efeito de negativa**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/01/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETIVADO PENHORA.**

Realeza, 08 de Novembro de 2017

Positiva com efeito de negativa N°: 27980/2017

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMHG2QEMTX442XEQC

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**NOME:**

**CONTRIBUINTE**

**CNPJ/CPF**

{ScodPessoa}

10.801.267/0001-31

**ENDEREÇO**

AV BRUNO ZUTTON, 3892 - SALA - GUANABARA CEP: 85770000 Realeza - PR

**Felipe Valadao Monteiro**  
Fiscal de Tributos

Diretor do departamento

Emitido por: FELIPE VALADAO MONTEIRO



00015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR  
VILMO BEDIN  
JURAMENTADO  
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Civiis*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

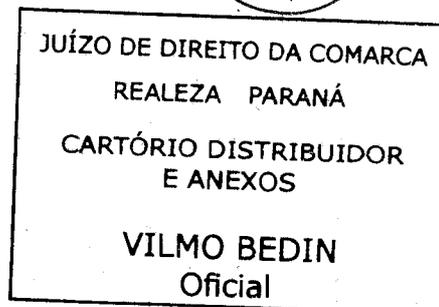
**HIDRAULICA REAL LTDA - ME**

CNPJ 10.801.267/0001-31, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 06 de Novembro de 2017

VILMO BEDIN



Custas = R\$ 34,30  
Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDRAULICA REAL LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.801.267/0001-31

Certidão nº: 135591042/2017

Expedição: 17/08/2017, às 15:36:51

Validade: 12/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **HIDRAULICA REAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.801.267/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

000430

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
01 DE NOVEMBRO DE 2017

A Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, situada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, neste ato representado pelo Controlador da Frota Municipal, Sr Osvaldo Bianqui, ATESTA para os devidos fins e a quem possa que a empresa:

HIDRAULICA REAL LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob n°. 10.801.267/0001-31, com sede na AV BRUNO ZUTTON, 3892 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: GUANABARA, Realeza/PR, está fornecendo peças e serviços a esta instituição referente ao Pregão Presencial 42/2017, em conformidade com os padrões de qualidade e prazo estabelecidos, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmamos a presente.

**Osvaldo Bianqui**

Controlador da Frota

00013

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 000.000.794
		SÉRIE: 1

 <b>HIDRAULICA REAL LTDA - ME</b> AVENIDA BRUNO ZUTTON-3892 CENTRO - REALEZA-PR CEP: 85770000 - FONE: (46)3543-2066	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAIDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº: 000.000.794 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4117 1010 8012 6700 0131 5500 1000 0007 9416 9329 1060 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>5405.VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI</b>	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170175966218 27/10/2017 08:06:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9047874260	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 10.801.267/0001-31

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 41-PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA		76.205.673/0001-40	27/10/2017
ENDEREÇO AV BARAO DO RIO BRANCO - 3507	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85770000	DATA ENT/SAI 27/10/2017
MUNICÍPIO REALEZA	FONE/FAX (46)3543-1122	UF PR	HORA ENT/SAI 08:06:11

**FATURA/DUPLICATAS**

NÚMERO:  
DT. VCTO: À VISTA  
VALOR:

NÚMERO:  
DT. VCTO:  
VALOR:

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CALC. ICMS SUBS. 0,00	VALOR DO ICMS SUBS. 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1725,54	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1725,54

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTT
QUANTIDADE 6	PLACA DO VEÍCULO
ESPÉCIE	UF
MARCA	CNPJ/CPF
NUMERAÇÃO	UF
PESO BRUTO 0,000	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	PESO LÍQUIDO 0,000

<b>DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>													
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS IPI	
692	REPARO DO GIRO TRIBUTOS(R\$): 106,47 Fonte: IBPT-REF:692	40169300	0500	5405	UN	2,0000	202,5000	405,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00	0,00
925	REPARO DO COMANDO DIANTEIRO TRIBUTOS(R\$): 85,05 Fonte: IBPT	84136019	5500	5405	PC	1,0000	334,2400	334,2400	0,0000	0,0000	0,0000	0,00	0,00
293	REPARO DO COMANDO TRASEIRO TRIBUTOS(R\$): 152,79 Fonte: IBPT	40169300	0500	5405	UN	1,0000	581,2400	581,2400	0,0000	0,0000	0,0000	0,00	0,00
926	REPARO DO ESTABILIZADOR TRIBUTOS(R\$): 103,08 Fonte: IBPT	84136019	5500	5405	PC	2,0000	202,5300	405,0600	0,0000	0,0000	0,0000	0,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Trib Aprox. R\$: 161,45 Federal e R\$: 285,94 Estadual Fonte: IBPT/FECOMERCIO PR. Ar5F7	RESERVADO AO FISCO

**MUNICÍPIO DE REALEZA**

Secretaria Municipal da Fazenda

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

**090**

Data e Hora da Emissão:

**26/10/2017 14:13:46**

Operador Emissor:

HIDRAULICA R.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 10801267000131 I.E.: 9047874260 I.M.: 39942 Telefone: 46-9102-5468  
Nome/Razão: HIDRAULICA REAL LTDA ME  
Endereço: AV BRUNO ZUTTON, 3892 - SALA - GUANABARRA - 85770000  
Município: Realeza UF: PR e-Mail: escritoriorealrealeza@hotmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 76205673000140 I.E.: NENHUM I.M.: 51689  
Nome/Razão: MUNICÍPIO DE REALEZA  
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - PREDIO - CENTRO CÍVICO - 85770000  
Município: Realeza UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	serviços de mão de obra para reparos hidraulicos na frota de retroscavadeira	3.079,18	0,00	3.079,18	2,79	85,91

Total Serviços (R\$) **3.079,18**Total ISS (R\$) **85,91**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **3.079,18****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei XXX / XXXX  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON





**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE REALEZA  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / REALEZA-PR.  
LICENÇA SANITÁRIA Nº 173/17**

**NOME DO ESTABELECIMENTO: HIDRAULICA REAL LTDA - ME**

**ENDEREÇO: AV. BRUNO ZUTTON, 3892 - B. GUANABARRA**

**RAMO CNPJ: MECANICA - CNPJ - 10.801.267/0001-31**

Serviço Municipal de Vigilância  
Sanitária - Realeza - PR  
Rua Soares Raposo, 3807  
CEP 85770-000 - Caixa Postal 21

**LOCAL E DATA: REALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017**

**AUTORIDADE EXPEDIDORA:**

*Hilário Rodrigues da Rosa*  
Inspetor de saneamento  
VISA REALEZA - PR

**ASSINATURA E CARIMBO**

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**OBS: SUJEITO CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE  
ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE**

**VIGÊNCIA**

MÊS ANO MÊS ANO  
21/06/2017 Á 21/06/2018

*R*

*mm*

*00042*

000137

**MUNICÍPIO DE REALEZA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 76.205.673/0001-40  
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

mm

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 39942**

O Município de Realeza, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome</b> HIDRAULICA REAL LTDA ME CNPJ/CPF: 10.801.267/0001-31
<b>Localização</b> AV BRUNO ZUTTON, 3892 - SALA - GUANABARA CEP: 85770000 Realeza - PR Área utilizada: 0,00
<b>Atividades</b> 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.  4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
<b>Horário de funcionamento:</b> Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00

<b>Emitido em</b> 08/11/2017	<b>Válido até</b> 31/03/2018
---------------------------------	---------------------------------

<b>Observações</b>
--------------------

<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p>
---

<p><b>IMPORTANTE</b></p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>
--

*Felipe Valadao Monteiro*  
Fiscal de Tributos

Emissor: FELIPE VALADAO MONTEIRO

K

# HIDRAULICA REAL LTDA ME

Av Bruno Zuttion n° 3892 – Bairro Guanabara Telefone (46) 3543-2066

hidraulicareal@live.com

CNPJ 10.801.267/0001-31

CAD / ICMS 9047874260

Realeza

Paraná

CEP 85.770-000

000135  
A  
M

## ANEXO III

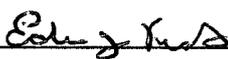
### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial n° 131/2017 ✓

HIDRAULICA REAL LTDA ME, inscrita no CNPJ n°10.801.267/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) EDER JOSE FEDERIZZI, portador(a) do documento de identidade RG n° 7.967.904-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 035.438,839-84, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza-Pr., 10 de novembro de 2017



EDER JOSE FEDERIZZI

035.438.839-84

Sócio-Adminstrador

R

009136

# HIDRAULICA REAL LTDA ME

Av Bruno Zuttion n° 3892 – Bairro Guanabara Telefone (46) 3543-2066

hidraulicareal@live.com

CNPJ 10.801.267/0001-31

CAD / ICMS 9047874260

Realeza

Paraná

CEP 85.770-000

## ANEXO IV

### *DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

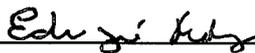
Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial n° 131/2017

HIDRAULICA REAL LTDA ME, inscrita no CNPJ n°10.801.267/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) EDER JOSE FEDERIZZI, portador(a) do documento de identidade RG n° 7.967.904-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 035.438,839-84, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Realeza-Pr., 10 de novembro de 2017



EDER JOSE FEDERIZZI

035.438.839-84

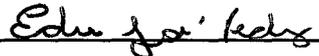
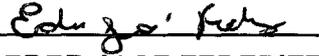
Sócio-Adminstrador



000187

sum

**ANEXO VI**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**  
(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	131/2017
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa HIDRALICA REAL LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF nº 10.801.267/0001-31, com sede à AV. BRUNO ZUTTON 3892, GUANABARRA, representada neste ato por seu sócio-administrador, o(a) Sr.(a) , portador(a) do documento de identidade RG nº 7.967.904-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 035.438.839-84, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de serviços/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p> <b>EDER JOSE FEDERIZZI</b> 7.967.904-6 035.438.839-84</p>	
<p> <b>EDER JOSE FEDERIZZI</b> 7.967.904-6 035.438.839-84</p>	

2

SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

000136  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



1. **SOLANGE SALVADORI**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 038.917.739-35, portador do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema, Paraná, CEP 85760-000;
2. **LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY**, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 20/12/2001, inscrito no CPF nº 108.806.849-92, portador do Documento de Identidade RG nº 12.642.773-5 SESP/PR, Residente e Domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, á Avenida Botucaris, nº 1004, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pela mãe SOLANGE SALVADORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA, e terá sede e domicílio na Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato pelos sócios:

SOLANGE SALVADORI .....	19.600 QUOTAS .....	R\$ 19.600,00
LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY.....	20.400 QUOTAS.....	R\$ 20.400,00
TOTAL.....	40.000 QUOTAS .....	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 4520-0/01, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores CNAE 4520-0/02, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530-7/03, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores CNAE 4530-7/04.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades 27 de Junho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado ,



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 08 / 11 / 17  
*Roni*

000130

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda , formalizando, se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente .

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social .

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia SOLANGE SALVADORI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio .

Parágrafo único -Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano , devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado .

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso .

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual , quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas , fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 08 / 11 / 2017  
*Roseni*

2



SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outro sócio remanescente, o valor se seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias

Capanema – PR, 27 Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 08/11/2013  
Rome

000147

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Solange Salvadori  
SOLANGE SALVADORI

Solange Salvadori  
LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY

Representado por SOLANGE SALVADORI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Solange Salvadori  
SOLANGE SALVADORI

Representante de: LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/07/2013  
 SOB NÚMERO: 41207649484  
 Protocolo: 13/373134-0 DE 27/06/2013

SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

Ana Kélin T. Rosa Olkoski  
Ana Kélin Tormes da Rosa Olkoski  
Rg. Nº 8.588.926-5

Sidinei Marcos Olkoski  
Rg. Nº 8.368.439-9

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
original.  
Capanema, 08, 11, 17  
Rozini



000142

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME  
CNPJ Nº 18.424.057/0001-83  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **SOLANGE SALVADORI**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucarís, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema, Paraná, CEP 85760-000;
2. **LUCAS VINÍCIOS SALVADORI ELY**, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 20/12/2001, inscrito no CPF nº 108.806.849-92, portador do Documento de Identidade RG nº 12.642.773-5 SESP/PR, Residente e Domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, á Avenida Botucarís, nº 1004, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pela mãe SOLANGE SALVADORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucarís, nº 1004, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000. Únicos sócios da empresa **SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, com sede na Avenida Botucarís, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, com registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Sob nº 4120769484 em sessão de 02/07/2013, inscrita no CNPJ sob número 18.424.057/0001-83, resolvem assim, alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Que ingressa na sociedade o sócio **SIDNEI JOSE ELY**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1975, portador do RG nº 6.146.968-0 SSP-PR, e CPF nº 017.707.089-79, residente e domiciliado na Avenida Botucarís, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000. Adquiri 20.400 (vinte mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), estas adquiridas do sócio **LUCAS VINÍCIOS SALVADORI ELY**, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 20/12/2001, inscrito no CPF nº 108.806.849-92, portador do Documento de Identidade RG nº 12.642.773-5 SESP/PR, Residente e Domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, á Avenida Botucarís, nº 1004, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pela mãe SOLANGE SALVADORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucarís, nº 1004, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Que se retira da sociedade Sr. **LUCAS VINÍCIOS SALVADORI ELY**, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 20/12/2001, inscrito no CPF nº 108.806.849-92, porta -



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 08 / 11 / 17  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**  
**CNPJ Nº 18.424.057/0001-83**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

dor do Documento de Identidade RG nº 12.642.773-5 SESP/PR, Residente e Domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, á Avenida Botucaris, nº 1004, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pela mãe SOLANGE SALVADORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, que possuía quotas na sociedade, transferindo-as a **SIDNEI JOSE ELY**.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Que o sócio ingressante declara conhecer a situação da sociedade, ficando sub-rogados no direito e obrigações decorrentes do presente exercício.

**CLÁUSULA QUARTA:** Que os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA QUINTA:** Que o sócio Lucas Vinicius Salvadori Ely, da e recebe neste ato, plena e raza geral quitação, nada mais tendo a reclamar da presente sociedade, deixando inclusive de receber quaisquer lucros decorrentes do presente exercício.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em decorrência das alterações havidas o capital social passa a ser assim subscrito:

SOLANGE SALVADORI .....	19.600 QUOTAS .....	R\$ 19.600,00
SIDNEI JOSE ELY.....	20.400 QUOTAS.....	R\$ 20.400,00
TOTAL .....	40.000 QUOTAS .....	R\$ 40.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica alterada a cláusula de administração que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócios **SIDNEI JOSE ELY**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo único -Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano , devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado .

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 08 / 11 / 17  
Rogeri



00014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME  
CNPJ Nº 18.424.057/0001-83  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Que o administrador declara conhecer a situação da sociedade, ficando sub-rogados no direito e obrigações decorrentes do presente exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Que o administrador declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

Capanema, Paraná, 30 de Janeiro de 2014.

Solange Salvadori

SOLANGE SALVADORI

Solange Salvadori

LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY

Representado por SOLANGE SALVADORI

Solange Salvadori

SOLANGE SALVADORI

Sidnei Jose Ely

SIDNEI JOSE ELY

Representante de: LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
08/11/14  
Capanema - Paraná - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2014  
SOB NÚMERO: 20140720936  
Protocolo: 14/072093-6, DE 31/01/2014

Empresa: 41 2 0764948 4  
SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

000155  
Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0764948-4</b>	CNPJ <b>18.424.057/0001-83</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>02/07/2013</b>	Data de Início de Atividade <b>27/06/2013</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA BOTUCARIS, 1004, SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000</b>			
Objeto Social - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; E - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ <b>40.000,00</b> (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ <b>40.000,00</b> (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<b>SOLANGE SALVADORI</b> 038.917.739-35	<b>19.600,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
<b>SIDNEI JOSE ELY</b> 017.707.089-79	<b>20.400,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento			Situação
Data: <b>12/02/2014</b>	Número: <b>20140720936</b>		<b>REGISTRO ATIVO</b>
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>			Status
Evento (s): <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>			<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

CAPANEMA - PR, 07 de novembro de 2017

17/807843-3



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 08 / 11 / 17

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG: 3.463.294-4 / PR

*R*

000148

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

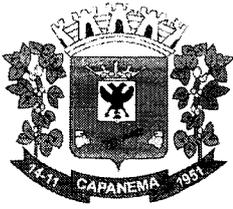
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.424.057/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/07/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SID RECUPERADORA DE VEICULOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BOTUCARIS</b>	NÚMERO <b>1004</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3552-3791</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/11/2017** às **15:30:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/11/2017



Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 5245/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QEMZX442CRB5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

37818

18.424.057/0001-83

186

**ENDEREÇO**

AV BOTUCARIS, 1004 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 01 de Novembro de 2017.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMZX442CRB5

R



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

0001/14  
Handwritten signature and scribbles.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017150233-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.424.057/0001-83**  
Nome: **SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signature 'R'.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18424057/0001-83  
**Razão Social:** SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA ME  
**Endereço:** AV BOTUCARIS 1004 / CENRO / MARINGA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2017 a 23/11/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017102503272052614080

Informação obtida em 01/11/2017, às 15:32:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

R



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000139  
[Assinaturas manuscritas]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 18.424.057/0001-83**

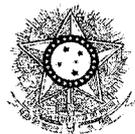
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:02:47 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/01/2018.  
Código de controle da certidão: **A300.6D4B.6F3B.E90C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

mm

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.424.057/0001-83  
Certidão nº: 139529497/2017  
Expedição: 01/11/2017, às 15:35:05  
Validade: 29/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.424.057/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

00015  
P  
M

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ 18.424.057/0001-83, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 03 de Novembro de 2017, 16:00:50

  
VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 08, 11, 17  


Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

R

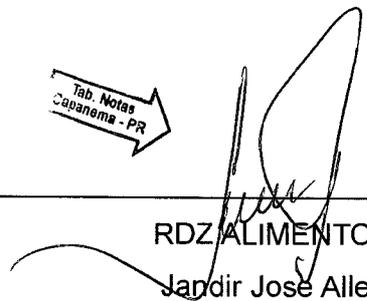
00018  
Handwritten marks and scribbles in the top right corner.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 18.424.057/0001-83, estabelecida na Av. Botucaris, 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema – PR, executou serviços de lanternagem e pintura de veículos, na empresa RDZ ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 00.665.292/0001-81, com sede e foro a Av. Espirito Santo, nº 265, Bairro Santa Cruz, neste município de Capanema – PR, neste ato representado pelo o Sr. Jandir Jose Alles, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.226.258-3 SESP/PR e CPF sob nº 017.190.519-92.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Capanema – PR, 06 de Novembro de 2017.

  
RDZ ALIMENTOS  
Jandir Jose Alles

Tab. Notas  
Capanema - PR



RDZ Alimentos Ltda.  
CNPJ 00.665.292/0001-81

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

Selo Digital: atkka.PsMyX.TfrWQ, Contrate: snyYf.hRvIH  
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
JANDIR JOSE ALLES. Dou fé: Capanema-PR, 06 de  
novembro de 2017.

Em Testº  da Verdade.  
Patricia Franckel Weiler - Escrevente



Handwritten mark in the bottom right corner.

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Departamento de Tributação Municipal

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

**443**

Data e Hora da Emissão:

**29/05/2017 08:36:20**

Operador Emissor:

SID R. V. M.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18424057000183**

I.E.:

I.M.: **37818**Telefone: **46-35522717**Nome/Razão: **SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME**Endereço: **AV BOYUCARIS, 1004 - Empresa - SANTA CRUZ - 85760000**Município: **Capanema**UF: **PR**e-Mail: **trevisan73@brturbo.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **00665292000181**I.E.: **33501171 - 63**I.M.: **16926**Nome/Razão: **RDZ ALIMENTOS LTDA**Endereço: **AV ESPIRITO SANTO, 265 - SANTA CRUZ - 85760000**Município: **Capanema**UF: **PR**e-Mail: **rdznfe@gmail.com**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
14.01	FUNILARIA E PINTURA BAÚ	350,00	0,00	350,00	2,00	7,00
	MB L1622 AMARELO/PLACA: AZL-1622.					

Total Serviços (R\$) **350,00**Total ISS (R\$) **7,00**

Retenções (R\$)

COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **350,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nota emitida em conformidade com a LEI N° 1365/2011 e DECRETO N° 5395/2013

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

Prefeitura Municipal de Capanema



000255



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
 Departamento de Tributação Municipal  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**116**

Data e Hora da Emissão:  
**08/04/2015 11:49:19**

Operador Emissor:  
SID R. V. M.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ **18424057000183** I.E.: I.M.: **37818** Telefone: **46-35522717**  
 Nome/Razão: **SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME**  
 Endereço: **AV BOTUCARIS , 1004 - Empresa - SANTA CRUZ - 85760000**  
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **trevisan73@brturbo.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **00665292000181** I.E.: **33501171 - 63** I.M.: **16926**  
 Nome/Razão: **RDZ ALIMENTOS LTDA**  
 Endereço: **AV ESPIRITO SANTO, 265 - SANTA CRUZ - 85760000**  
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **rdz@wln.com.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
14.01	PINTURA DE GABINA, RETOQUES FURGÃO, CHASSIS E PINTURA DE RODAS DO VEÍCULO MERCEDES ATEGO 2425 VERMELHO DE PLACA: AZL-2426	2.850,00	0,00	2.850,00	2,79	79,52

Total Serviços (R\$) **2.850,00**

Total ISS (R\$) **79,52**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **2.850,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

Prefeitura Municipal de Capanema



*Handwritten mark*



**RECUPERADORA DE VEÍCULOS**

SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA ME  
CNPJ: 18.424.057/0001-53 I.E.:90635800-04  
Av. Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema-PR  
sidrecuperadoradeveiculos@gmail.com

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

*Handwritten scribble*

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 131/2017**

SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.424.057/0001-83, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sidnei Jose Ely, portador do documento de identidade RG nº 6.146.968-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 017.707.089-79, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema-PR, 06 de Novembro de 2017.

*Tab. Notas Capanema - PR*

*Sidnei Jose Ely*

Sidnei Jose Ely

6.146.968-0 SSP/PR 017.707.089-79

Sócio Administrador

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: Ttkka.PsMpA.u8XZE, Controle: Izexj.YyyPx  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheça por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
SIDNEI JOSE ELY. Dou fé. Capanema-PR, 06 de novembro  
de 2017.

Em Test<sup>em</sup> *[Signature]* da Verdade.  
Patrícia Francieli Weiter - Escrevente



*Handwritten mark*



**RECUPERADORA DE VEÍCULOS**

SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA ME  
CNPJ: 18.424.057/0001-53 I.E.: 90635800-04  
Av. Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema-PR  
sidrecuperadoradeveiculos@gmail.com

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 131/2017**

SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.424.057/0001-83, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sidnei Jose Ely, portador do documento de identidade RG nº 6.146.968-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 017.707.089-79, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 06 de Novembro de 2017.

Tab. Notas  
Capanema - PR

*Sidnei Jose Ely*

Sidnei Jose Ely

6.146.968-0 SSP/PR 017.707.089-79

Sócio Administrador



**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: Ttkka.PsMpA.DUXZE, Controle: Izoxi.HJyvr  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
SIDNEI JOSE ELY. Dou fé. Capanema-PR, 06 de novembro  
de 2017.

Em testº *Patricia Francieli Weller* da Verdade

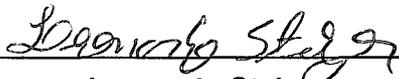
Patricia Francieli Weller - Escrevente



**ANEXO VI**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	131/2017

<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<p>Por este instrumento, a empresa <b>SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA ME</b>, inscrita no CNPJ/MF nº 18.424.057/0001-83, com sede à Av. Botucaris, nº 1004, Santa Cruz, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. <b>Sidnei Jose Ely</b>, portador do documento de identidade RG nº 6.146.968-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 017.707.089-79, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de serviços/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> <p style="text-align: center;">   <b>Leonardo Stelzer</b>  <b>10.324.451-1 SESP/PR</b>  <b>096.349.929-78</b> </p> <p style="text-align: center;">   <b>Sidnei Jose Ely</b>  <b>Sócio Administrador</b> </p>

*Handwritten scribble*

*Handwritten mark*

000157

*Handwritten signature and scribbles*

**MESOMO & DE MOURA LTDA. – ME**  
**CNPJ/MF Nº 05.342.665/0001-05**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CELIA TEREZINHA MESOMO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Bahia nº 384, bairro Centro, Cep 85.760-000, natural de Capanema/PR, nascida em 20/12/1983, portadora da carteira de identidade civil nº 8.098.328-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e do CPF/MF nº 042.533.199-71 e MOUSER FRANCISCO DE MOURA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Botucaris nº 1211, bairro Santa Cruz, Cep 85.760-000, natural de Capanema/PR, nascido em 04/05/1985, portador da carteira de identidade civil nº 8.372.197-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 042.393.499-66, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de “ MESOMO & DE MOURA LTDA. ME ”, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Bahia nº 384, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204885616, por despacho em sessão de 19 de setembro de 2002 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.342.665/0001-05, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objeto o ramo da atividade econômica de Fabricação e Reforma de Sofás e Artigos de Colchoaria e Fabricação de Esquadrias de Metal, Serviços de Manutenção e Consertos de Esquadrias Metálicas, Metalúrgica, Engenharia Construtora, Fabricação de Pré-Moldados, Artefatos de Cimento e Comércio de Materiais de Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

A sociedade tem como sócios Célia Terezinha Mesomo, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Capanema/Pr, nascida em 20/12/1983, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Bahia nº 384, bairro Centro, Cep 85.760-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 8.098.328-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF/MF nº 042.533.199-71 e Mouser Francisco de Moura, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Capanema/Pr, nascido em 04/05/1985, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 1211, bairro Santa Cruz, Cep 85.760-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 8.372.197-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF/MF nº 042.393.499-66, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de MESOMO & DE MOURA LTDA. - ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Bahia nº 384, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41204885616, por despacho em sessão de 19 de setembro de 2002 e no CNPJ/MF sob o nº 05.342.665/0001-05. resolvem assim consolidar o contrato social.

*Celia Terezinha Mesomo*

*Mouser F. de Moura*

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 09/11/11  
*Rosen*

*Handwritten mark*

00016

fls 02

MESOMO & DE MOURA LTDA. – ME  
CNPJ/MF Nº 05.342.665/0001-05  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de MESOMO & DE MOURA LTDA. – ME.

2ª - A sociedade tem a sua sede à Rua Bahia nº 384, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, Cep 85760-000.

3ª - O objeto social é o da atividade econômica de Fabricação e Reforma de Sofás e Artigos de Colchoaria e Fabricação de Esquadrias de Metal, Serviços de Manutenção e Consertos de Esquadrias Metálicas, Metalúrgica, Engenharia Construtora, Fabricação de Pré-Moldados, Artefatos de Cimento e Comércio de Materiais de Construção.

4ª - O capital social é de R\$32.000,00(trinta e dois mil e reais), dividido em 32.000(trinta e dois mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:

a) CELIA TEREZINHA MESOMO com 28.800 quotas, no valor de R\$28.800,00

b) MOUSER FRANCISCO DE MOURA com 3.200 quotas, no valor de R\$3.200,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios Célia Terezinha Mesomo e Mouser Francisco de Moura, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas.

10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Célia T. Mesomo

Mouser F. de Moura

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 08.11.17  
Rosen

11

00016  
03

MESOMO & DE MOURA LTDA. – ME  
CNPJ/MF Nº 05.342.665/0001-05  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls 03

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título e “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo um interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Capanema/Pr, 26 de janeiro de 2010.

Celia Terezinha Mesomo  
CELIA TEREZINHA MESOMO

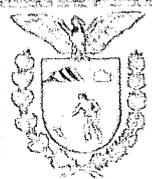
Mouser Francisco de Moura  
MOUSER FRANCISCO DE MOURA

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09/11/17  
Rosen

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2010  
SOB NÚMERO: 20100771653  
Protocolo: 10/077165-3, DE 27/01/2010  
Empresa: 41 2 0488561 6  
MESOMO & DE MOURA LTDA -ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

00010

mm



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
MESOMO & DE MOURA LTDA -ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0488561-6	05.342.665/0001-05	19/09/2002	01/10/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA BAHIA, 384, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social  
FABRICAÇÃO E REFORMA DE SOFAS E ARTIGOS DE COLCHOARIA , E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS M DE METAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE ESQUADRIAS METÁLICAS , METALURGICA , ENGENHARIA , CONSTRUTORA , FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS , ARTEFATOS DE CIMENTO COMERCIO VAREJISTADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ,

Capital: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CELIA TEREZINHA MESOMO 042.533.199-71	28.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MOUSER FRANCISCO DE MOURA 042.393.499-66	3.200,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 29/01/2010	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20100771653	

CAPANEMA - PR, 08 de novembro de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 09/11/17  
*Rozzi*

*Celia E.F. Lucatelli*  
Celia E.F. Lucatelli

R

00016

A

PS

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

L

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.342.665/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/09/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MESOMO &amp; DE MOURA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R BAHIA</b>	NÚMERO <b>384</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/11/2017** às **11:16:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M

00096

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05342665/0001-05  
**Razão Social:** MESOMO E DE MOURA LTDA ME  
**Endereço:** RUA BAHIA 384 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2017 a 29/11/2017

**Certificação Número:** 2017103105554891537818

Informação obtida em 07/11/2017, às 11:23:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000185  
R  
R  
R

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MESOMO & DE MOURA LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.342.665/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:13:37 do dia 07/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2018.

Código de controle da certidão: **8957.3235.33AF.880C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000185  
ab  
w

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MESOMO & DE MOURA LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.342.665/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:13:37 do dia 07/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2018.

Código de controle da certidão: **8957.3235.33AF.880C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

00016  
93  
mm

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017167668-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.342.665/0001-05**  
Nome: **MESOMO & DE MOURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

R



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/01/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 5320/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEMMX442XQUX**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MESOMO & DE MOURA LTDA - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
24791	05.342.665/0001-05	90291478 - 14	179

**ENDEREÇO**

R BAHIA, 384 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de engenharia, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia **Capanema, 07 de Novembro de 2017.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMMX442XQUX**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

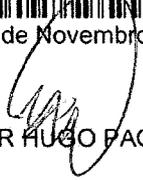
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MESOMO & DE MOURA LTDA**

CNPJ 05.342.665/0001-05, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 06 de Novembro de 2017, 16:58:50

  
VITOR HUGO PAGNO



**PODER JUDICIÁRIO**  
Juiz de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Condutor, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09, 11, 17  
Roseri

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MESOMO & DE MOURA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.342.665/0001-05  
Certidão nº: 139715139/2017  
Expedição: 07/11/2017, às 11:17:37  
Validade: 05/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MESOMO & DE MOURA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.342.665/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**POSTO DE COMBUSTÍVEL MAZP**

JEAN CRIS KROTH EIRELI

Rod. BR 163 KM 86, + 700 mt., Cep 85760-000, Capanema, Paraná.  
CNPJ/MF nº. 17.540.611/0001-25/0001-01 - Insc. Municipal: 36757

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa MESOMO E DE MOURA LTDA ME, com sede na Rua Bahia, 384, centro, Capanema, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 05.342.6650001-05, prestou serviço para a empresa JEAN CRIS KROTH - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 17.540.611/0001-25, localizada à Rod. BR 163 KM 86 + 700 mt., Capanema, Paraná, realizando trabalhos de serviços de tapeçaria, bem como reparos em estofamento de veículos da empresa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Capanema, 09 de novembro de 2017.

  
Jean Cris Kroth - sócio gerente

**Jean Cris Kroth Eireli**  
CNPJ 17 540 611/0001-25  
Fone 48 3552 3221

*R*

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Departamento de Tributação Municipal

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

**057**

Data e Hora da Emissão:

**12/09/2017 17:16:22**

Operador Emissor:

MESOMO &amp; M. M

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **05342665000105**I.E.: **90291478 - 14**I.M.: **24791**

Telefone:

Nome/Razão: **MESOMO & DE MOURA LTDA - ME**Endereço: **R BAHIA, 384 - Empresa - SANTA CRUZ - 85760000**Município: **Capanema**UF: **PR**e-Mail: **pedroadones@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **17540611000125**

I.E.:

I.M.: **36757**Nome/Razão: **JEAN CRIS KROTH - EIRELI**Endereço: **ROD BR 163 KM86 MAIS 700M, SN - 85760000**Município: **Capanema**UF: **PR**

e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
14.11	ESTOFAMENTO COMPLETO DE CAMIONETE	1.950,00	0,00	1.950,00	2,00	39,00

Total Serviços (R\$) **1.950,00**Total ISS (R\$) **39,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.950,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

Prefeitura Municipal de Capanema



**MESOMO E DE MOURA LTDA LTDA ME  
ESTOFADOS MOUSER**

estofadosmouser@hotmail.com Fone: 46-999002523

Rua Bahia, 384, centro, CEP 85760-000, Capanema, Paraná  
CNPJ nº. 05.342.665/0001-05 - Insc. Estadual: 90291478-14

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

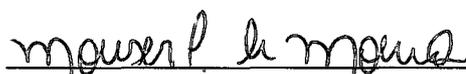
**Referência:**

Ao Município de Capanema – PR.

**Pregão Presencial nº. 131/2017**

MESOMO E DE MOURA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.342.665/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mouser Francisco de Moura, portador do documento de identidade RG nº. 8.372.197-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 042.393.499-66, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 09 de novembro de 2017.



Mouser Francisco de Moura

Rg. nº. 8.372.197-9 - CPF nº 042.393.499-66

Cargo: Sócio Administrador

00013

**MESOMO E DE MOURA LTDA LTDA ME  
ESTOFADOS MOUSER**

estofadosmouser@hotmail.com Fone: 46-999002523

Rua Bahia, 384, centro, CEP 85760-000, Capanema, Paraná  
CNPJ nº. 05.342.665/0001-05 - Insc. Estadual: 90291478-14

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO  
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº. 131/2017**

MESOMO E DE MOURA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.342.665/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mouser Francisco de Moura, portador do documento de identidade RG nº. 8.372.197-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 042.393.499-66, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 09 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Mouser Francisco de Moura  
RG nº. 8.372.197-9 – CPF nº. 042.393.499-66  
Cargo: Sócio Administrador

00013  
Mouser

**MESOMO E DE MOURA LTDA LTDA ME**  
**ESTOFADOS MOUSER**

estofadosmouser@hotmail.com Fone: 46-999002523

**Rua Bahia, 384, centro, CEP 85760-000, Capanema, Paraná**  
**CNPJ nº. 05.342.665/0001-05 - Insc. Estadual: 90291478-14**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

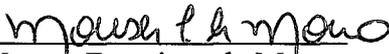
**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**Pregão Presencial nº.**

**131/2017**

**2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento, a empresa MESOMO E DE MOURA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.342.665/0001-05, com sede na Rua Bahia, 384, centro, Capanema, Paraná, representada neste ato por seu sócio gerente o Sr. Mouser Francisco de Moura portador do documento de identidade RG nº. 8.372.197-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 042.393.499-66, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimento realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

  
Mouser Francisco de Moura  
CPF nº. 042.393.499-66

  
Mouser Francisco de Moura  
Sócio Administrador

12



**Município de Capanema - 2017**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 131/2017**

000175

Equipetens

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEM

Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LANTERNAS DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	Marca/Modelo:	Quantidade:	350,00
------------	------------	---	---------------	-------------	--------

Fornecedor	52366	SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME	SID	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		95,00		
1		85,00		

Lote: 0001	Item: 0002	SERVIÇO DE TAPEÇARIA INCLUSIVE MATERIAL, COMPREENDENDO: REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS.	Marca/Modelo:	Quantidade:	500,00
------------	------------	--	---------------	-------------	--------

Fornecedor	2741	MESOMO & DE MOURA LTDA - ME	ESTOFADOS MOUSER	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		118,00		
1		110,00		

Lote: 0001	Item: 0003	SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO SISTEMA HIDROSTÁTICO, HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL.	Marca/Modelo:	Quantidade:	500,00
------------	------------	--	---------------	-------------	--------

Fornecedor	39753	HIDRAULICA REAL LTDA - ME	HIDRAULICA REAL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		100,00		
1		95,00		

GILSON AMAURI HUBER  
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME  
SIDNEI JOSE ELY

MESOMO & DE MOURA LTDA - ME  
MOUSER FRANCISCO DE MOURA

HIDRAULICA REAL LTDA - ME  
EDER JOSE FEDERIZZI



00017

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 0131 - Pregão

Aos dez dias de novembro de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0131, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: HIDRAULICA REAL LTDA - ME, Representada pelo Sr. Eder Jose Federizzi, MESOMO & DE MOURA LTDA - ME, Representada pelo Sr. Mouser Francisco de Moura, SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME, Representada pelo Sr. Leonardo Stelzer. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes HIDRAULICA REAL LTDA - ME, MESOMO & DE MOURA LTDA - ME, SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

HIDRAULICA REAL LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO SISTEMA HIDROSTÁTICO, HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL.	HIDRAULICA REAL	H	500,00	95,00	47.500,00
TOTAL							47.500,00
MESOMO & DE MOURA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE TAPEÇARIA INCLUSIVE MATERIAL, COMPREENDENDO: REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS.	ESTOFADOS MOUSER	H	500,00	110,00	55.000,00
TOTAL							55.000,00
SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS,	SID	H	350,00	85,00	29.750,00

*mn*

*ECS*

*João*

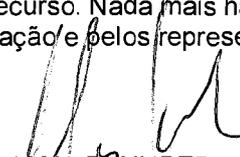


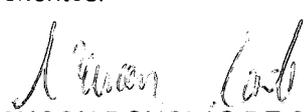
000/23

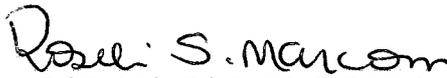
## Município de Capanema - PR

	CONCERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.					
TOTAL						29.750,00

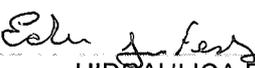
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

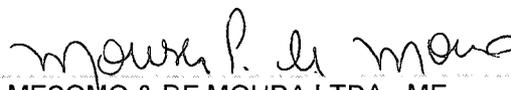
  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro  
555.119.969-04

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro  
779.895.549-68

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro  
632.258.249-68

  
HIDRAULICA REAL LTDA - ME  
10.801.267/0001-31  
AV BRUNO ZUTTON, 3892 SALA 01 - CEP:  
85770000 - BAIRRO: GUANABARA CIDADE/UF:  
Realeza/PR  
EDER JOSE FEDERIZZI  
035.438.839-84

  
MESOMO & DE MOURA LTDA - ME  
05.342.665/0001-05  
R BAHIA, 384 - CEP: 85760000 - BAIRRO:  
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR  
MOUSER FRANCISCO DE MOURA  
042.393.499-66

  
SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA -  
ME  
18.424.057/0001-83  
AV BOTUCARIS, 1004 - CEP: 85760000 -  
BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF:  
Capanema/PR  
SIDNEI JOSE ELY  
017.707.089-79



000190

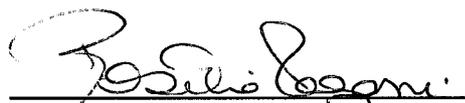
## Município de Capanema - PR

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 131/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SID RECUPERA DORA DE VEICULOS LTDA - ME	1	1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	SID	350,00	85,00
MESOMO & DE MOURA LTDA - ME	1	2	SERVIÇO DE TAPEÇARIA INCLUSIVE MATERIAL, COMPREENDENDO: REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS.	ESTOFADOS MOUSER	500,00	110,00
HIDRAULICA REAL LTDA - ME	1	3	SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO SISTEMA HIDROSTÁTICO, HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL.	HIDRAULICA REAL	500,00	95,00

Capanema - PR, 13 de dezembro de 2017.

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



000180

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.896, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

#### *Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 131/2017.*

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **131/2017**, objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SID RECUPERADOR A DE VEICULOS LTDA - ME	1	1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	SID	350,00	85,00
MESOMO & DE MOURA LTDA - ME	1	2	SERVIÇO DE TAPEÇARIA INCLUSIVE MATERIAL, COMPREENDENDO: REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR	ESTOFADOS MOUSER	500,00	110,00

4



00018

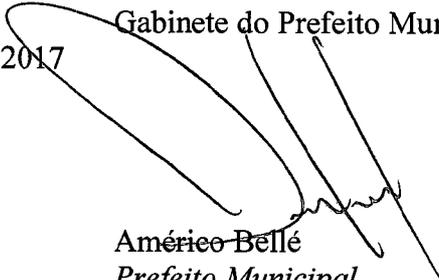
## Município de Capanema - PR

			ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS.			
HIDRAULICA REAL LTDA - ME	1	3	SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO SISTEMA HIDROSTÁTICO, HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL.	HIDRAULICA REAL	500,00	95,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 131/2017, é de R\$ 132.250,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná treze dias de novembro de 2017

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### Paraná tem iniciativa pioneira de coleta seletiva de lixo nas cidades

O Paraná é o primeiro Estado do Brasil a criar um projeto de responsabilidade social e ambiental que unifica as ações do governo estadual e estrutura os municípios para implantarem a coleta seletiva de resíduos sólidos. Cento e vinte municípios já foram beneficiados desde 2015 com a criação do Sistema Integrado de Coleta Seletiva (Reciclo Paraná).

A meta é atender todos os 399 paranaenses municípios até o final de 2018. Em três anos, o Estado já liberou R\$ 60 milhões para compra de caminhões específicos para coleta, maquinários para separação dos resíduos e conjuntos de carrinhos de coleta e cestos de lixo reciclável. Só neste ano foram atendidos 87 municípios, com R\$ 22 milhões. O programa é coordenado pelo Instituto das Águas Paraná, que atua junto com a Sanepar e o Programa de Voluntariado do Paraná (Provopar).

Além de estruturar os municípios, o Reciclo Paraná também envolve ações de educação ambiental e de capacitação dos catadores. Com apoio da Sanepar, Provopar e da Itaipu Binacional, eles recebem cursos e palestras sobre organização administrativa, física e comercial. Também são realizadas campanhas de conscientização junto à população para a separação diária do lixo. "Na última fase, orientamos e incentivamos os municípios para que façam a concessão do sistema de coleta seletiva por 20 anos para a cooperativa ou associação de catadores. Isso garantirá que haja continuidade do projeto, mesmo com trocas de governo", explica o presidente do Instituto Águas Paraná, Iram Rezende.

"É o programa com maior amplitude do país, pois propõe uma solução definitiva para a coleta seletiva e trabalha a questão como política pública. Temos um ciclo completo, com ganhos sociais e ambientais muito grande", afirma Rezende.

### CONTRAPARTIDA

Como contrapartida às ações do Governo Estadual, o município constrói barracões para abrigar a unidade de processamento dos materiais e se responsabiliza pela manutenção dos equipamentos e organização da cooperativa de catadores, que vai administrar a compra e venda dos materiais reciclados.

**Lêla mais... Lêla jornal!!!**

Porque a leitura diária nos mantém em dia com o que vai pelo mundo e nos dá informações úteis para o trabalho, os negócios e lazer. Se for lido com atenção e seletivamente, o jornal tem grande influência na formação profissional, técnico, científico e também literário.

**Prefeitura Municipal de Capanema**

FONE: (49) 3552-1321 - CEP: 85760-000  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

PORTARIA Nº 8.696, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017  
Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 131/2017  
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 131/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES		SID	350,00	85,00
RECUPERADOR A DE VEÍCULOS LTDA - ME	1	1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES EVANS. COMPREENDENDO RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE APETADAS DO GERVAIS, CONSERVO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE HIDROS, CINCO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADICAS. DEVE ESTAR INCLUIDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COM: TINTAS, MASSAS SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.	
MESMDO & DE MDURA LTDA - ME	1	2	SERVIÇO DE TAPECARIA INCLUSIVE MATERIAL, COMPREENDENDO REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS, INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMA ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS	500,00
HIDRAULICA REAL LTDA - ME	1	3	SERVIÇO HIDRÁULICO COMPREENDENDO: REPARO NO SISTEMA HIDROSTÁTICO, HIDRÁULICA EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TALS COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, OREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITRAL	500,00

Art. 3º Valor total das gastas com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 131/2017, é de R\$ 132.250,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná treze dias de novembro de 2017

Américo Belli  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2017  
Pregão Presencial Nº 0131/2017  
Data da Assinatura: 13/11/2017  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratada: HIDRÁULICA REAL LTDA - ME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Américo Belli  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2017  
Pregão Presencial Nº 0131/2017  
Data da Assinatura: 13/11/2017  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratada: MESOLINA & DE MOURA LTDA - ME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 29.350,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Américo Belli  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2017  
Pregão Presencial Nº 0131/2017  
Data da Assinatura: 13/11/2017  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratada: MESOLINA & DE MOURA LTDA - ME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 58.300,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Américo Belli  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

FONE: (49) 3552-1321 - CEP: 85760-000  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

LEI Nº 1.630, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.  
Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo, a vedação de concessão de tráfego prévia em licenciamentos e outorgas de água com e finalidade de exploração de gases e óleos (gás de xisto, shalesgas, tightoil e outros) pelos métodos de fratura hidráulica ("fracking") e refraturamento hidráulico ("re-fracking") na esfera da competência municipal, bem como proíbe e instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, obras e serviços de exploração e/ou utilização de gases de xisto, shalesgas, tightoil e outros) pelos métodos de refraturamento hidráulico ("fracking") e de refraturamento hidráulico ("re-fracking").  
A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

Art. 1º É vedada a concessão de alvará, outorga, autorização e licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade de exploração e/ou exploração de gases e óleos (gás de xisto, shalesgas, tightoil e outros) pelo método de refraturamento hidráulico ("fracking") e de refraturamento hidráulico ("re-fracking").

Art. 2º Além de métodos previstos no caput deste artigo, a proibição se estende a demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminação das águas da superfície e subterrâneas, ocasionar ecossistemas ambientais, causar danos à saúde de população e/ou perda de biodiversidade, provocar prejuízos sociais e econômicos ou degradar o meio ambiente.

Art. 3º Não será concedido licenciamento ambiental no território do Município de Capanema para práticas de atividades que possam potencial de causar danos ao meio ambiente, das quais haja incerteza científica quanto ao risco ao meio ambiente, em nome do princípio de precaução.

Art. 4º É vedada a outorga e/ou uso de águas de superfície de competência municipal com a finalidade de exploração e/ou exploração de gases e óleos (gás de xisto, shalesgas, tightoil e outros) pelos métodos de refraturamento hidráulico ("fracking") e de refraturamento hidráulico ("re-fracking").

Art. 5º É vedada a concessão de alvará do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou utilização de gases de xisto, shalesgas, tightoil e outros) pelos métodos de refraturamento hidráulico ("fracking") e de refraturamento hidráulico ("re-fracking").

Art. 6º É vedada a queima de gases derivados da exploração e/ou exploração de gases e óleos (gás de xisto, shalesgas, tightoil e outros) pelos métodos de refraturamento hidráulico ("fracking") e de refraturamento hidráulico ("re-fracking"), no Município de Capanema.

Art. 7º É vedada a realização de aquisições sistêmicas, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e estruturas de vibrações do solo e/ou explosões, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, oferecer risco à vida, à integridade física e a prédios e construções, públicos ou privados, ou ainda a estruturas naturais e monumentos históricos, no Município de Capanema.

Art. 8º É vedada a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para o refraturamento e refraturamento hidráulico, componentes e afins no Município de Capanema.

Art. 9º O Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Capanema entenderão acordos com os Municípios limítrofes e com os demais Municípios que integram as mesmas Bacias Hidrográficas, buscando e cooperando no sentido de proteção dos recursos naturais, dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais, bem como do desenvolvimento sustentável que garanta sã qualidade de vida, ampliando o território livre do refraturamento e refraturamento hidráulico.

Art. 10º O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma de legislação vigente, em especial as previstas na Lei Federal nº 9.805/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e no Decreto Federal nº 8.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações, sem prejuízo da aplicação da Lei nº 9.805/1998.

Art. 11º O descumprimento da proibição prevista no art. 5º da presente Lei importará na aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além da apreensão dos caminhões vibradores e demais equipamentos e instrumentos utilizados na prática da infração, sem prejuízo da aplicação das demais cominações administrativas, civis e penais pertinentes.

Art. 12º Os programas de educação e conscientização agrícola, de saúde, de defesa civil, de mudanças climáticas, formais e informais, incluído no seu conteúdo informações sobre os riscos sociais e econômicos do refraturamento hidráulico e suas ameaças à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.

Art. 13º As disposições da presente Lei se aplicam à integralidade do território do Município de Capanema e devem integrar o Plano Diretor Municipal para todos os efeitos.

Art. 14º O Poder Executivo poderá regulamentar e presente Lei, por meio de Decreto.

Art. 15º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Belli  
Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO 01/2017  
Considerando a Lei nº 1.457/2013 de 15/08/2013 no Art. 13º, fica nomeada a Comissão Eleitoral da Escola Municipal Rachel de Quatro - Educação Infantil e Ensino Fundamental para o PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, que atuará no dia 06/12/2017, sob a presidência do representante dos professores.  
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES  
Leila Denice Amhold  
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS  
Roselaine Resende Bruno  
REPRESENTANTE DOS PAIS  
Adriana Maria Faresch  
A presente nomeação entrará em vigor na data de sua assinatura.  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

Zelida Teresinha Parabocz  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ATO DE NOMEAÇÃO 02/2017  
Considerando a Lei nº 1.457/2013 de 15/08/2013 no Art. 13º, fica nomeada a Comissão Eleitoral da Escola Municipal Barão de Capanema - Educação Infantil e Ensino Fundamental para o PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, que atuará no dia 06/12/2017, sob a presidência do representante dos professores.  
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES  
Márcia Schneider Godoy  
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS  
Allan Mohamed Marcello  
REPRESENTANTE DOS PAIS  
Leila da Silva Podreso  
A presente nomeação entrará em vigor na data de sua assinatura.

00018

Terça-Feira, 14 de Novembro de 2017 | Edição 1321  
 Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR  
[www.jornalnovotempo.com.br](http://www.jornalnovotempo.com.br)

**Festival de música segue com grande presença de público em Capanema**

Pág. 16



**Fiamoncini anuncia mais obras de asfalto em ruas da cidade**

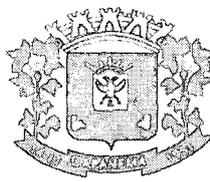
Pág. 13



**— PAGUE —**  
**MENOS**  
**IPVA EM 2018**  
**COM SEUS CRÉDITOS DO NOTA PARANÁ**

Agora você pode utilizar os seus créditos do Nota Paraná para obter descontos ou até quitar o IPVA. É só acessar pelo site ou app, transferir os seus créditos e pagar com muito mais facilidade. **Transfira seus créditos até 30/11 e aproveite.**





000182

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº443/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017

Aos treze dias de novembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 131/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME, sediada na AV BOTUCARIS , 1004 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº18.424.057/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) SIDNEI JOSE ELY, portador do RG nº 61469680 e do CPF nº 017.707.089-79.**

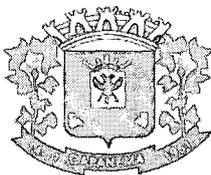
#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E VANS, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE LATARIA DAS PARTE AFETADAS OU	SID	H	350,00	85,00	29.750,00

*Sidnei*

*Q*



020407

## Município de Capanema - PR

GERAIS, CONSERTO OU TROCA DE FECHADURA, TROCA DE VIDROS, CINTO DE SEGURANÇA, SOLDAS E SUPORTE DE CABINA E DOBRADIÇAS. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMO: TINTAS, MASSAS, SOLVENTES, LIXAS, ARAME DE SOLDA E ELETRODO.					
---	--	--	--	--	--

**Valor Total do Contrato: R\$29.750,00(Vinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do serviço;**

**3.2.5. Requerimento.**

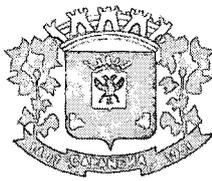
3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de**

Sidnei

8



002186  
J

## Município de Capanema - PR

**Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde serão executados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

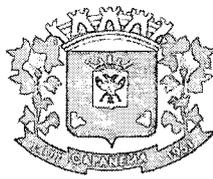
**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

*Sidmar*

8



00018

## Município de Capanema - PR

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

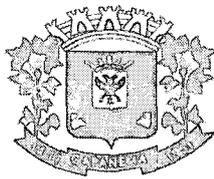
VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Silva

0



000188

## Município de Capanema - PR

2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

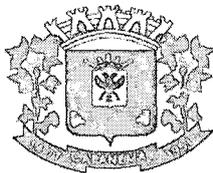
**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

*Sidnei*



000485

## Município de Capanema - PR

---

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

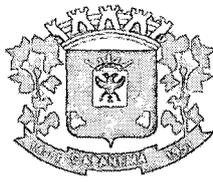
**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



000190

## Município de Capanema - PR

---

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

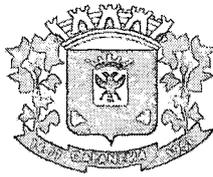
**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Sidnei

20



00019

## Município de Capanema - PR

---

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

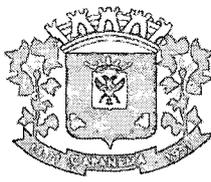
**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

Sidnei



00012  
5

## Município de Capanema - PR

---

**b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

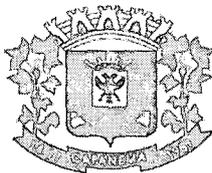
**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Sidnei



000193

## Município de Capanema - PR

---

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

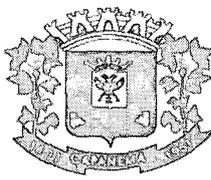
**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 131/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 131/2017**.



00013

## Município de Capanema - PR

---

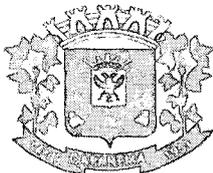
15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) SIDNEI JOSE ELY**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 13 de novembro de 2017



AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

*Sidnei José Ely*  
SIDNEI JOSE ELY  
Representante Legal  
SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA  
- ME  
Detentora da Ata



000143

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017

Aos treze dias de novembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 131/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

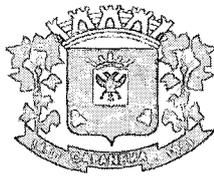
MESOMO & DE MOURA LTDA - ME, sediada na R BAHIA, 384 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.665/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) MOUSER FRANCISCO DE MOURA, portador do RG nº 8.372.197-9 e do CPF nº 042.393.499-66.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	SERVIÇO DE TAPEÇARIA INCLUSIVE MATERIAL, COMPREENDENDO: REPARO NOS ESTOFADOS DOS BANCOS.	ESTOFADOS MOUSER	H	500,00	110,00	55.000,00

MZA



002130

## Município de Capanema - PR

INCLUINDO FORO DO TETO, PORTA, TAPETES DE ASSOALHO, REFORMAR ESPUMAS E REFORMA DE MOLAS.					
---	--	--	--	--	--

**Valor Total do Contrato: R\$55.000,00(Cinquenta e Cinco Mil Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do serviço;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

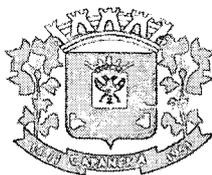
4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

mm

Ⓟ



00014

## Município de Capanema - PR

- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde serão executados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

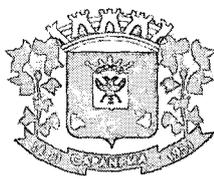
### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

mn





00012

## Município de Capanema - PR

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

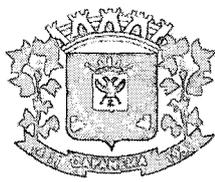
VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

m/n

④



00013

## Município de Capanema - PR

2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

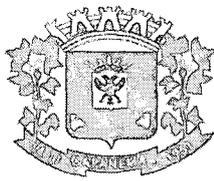
7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de

ms

④



00029

## Município de Capanema - PR

---

Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

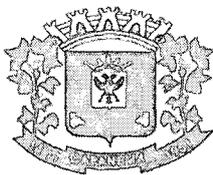
**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

*mm*

*Ø*



000301

## Município de Capanema - PR

---

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

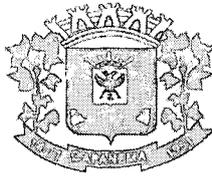
**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

mm  
e



00025

## Município de Capanema - PR

---

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

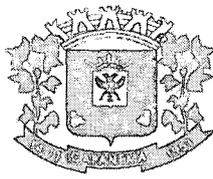
**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

*mm*

*Ⓢ*



000275

## Município de Capanema - PR

---

**b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

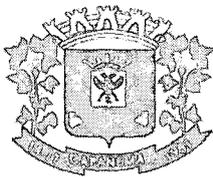
**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

mm



00025

## Município de Capanema - PR

---

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

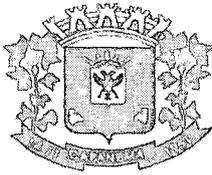
**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 131/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 131/2017**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo

mm

6



0002

## Município de Capanema - PR

---

(a) Sr.(a) **MOUSER FRANCISCO DE MOURA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

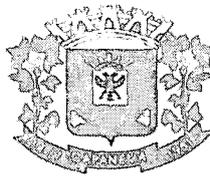
Capanema, 13 de novembro de 2017



**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

*mouser f. de moura*  
**MOUSER FRANCISCO DE MOURA**  
Representante Legal  
**MESOMO & DE MOURA LTDA - ME**  
Detentora da Ata

*mm*



000230

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº441/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017**

Aos treze dias de novembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 131/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

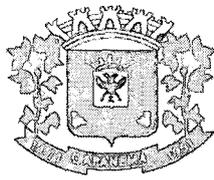
**HIDRAULICA REAL LTDA - ME, sediada na AV BRUNO ZUTTON, 3892 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: GUANABARA, na cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº10.801.267/0001-31, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) EDER JOSE FEDERIZZI, portador do RG nº 79679046 e do CPF nº 035.438.839-84.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	SERVIÇO HIDRÁULICO, COMPREENDENDO: REPARO NO SISTEMA HIDROSTÁTICO, HIDRÁULICO EM GERAL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, TAIS COMO MONTAGEM,	HIDRAULICA REAL	H	500,00	95,00	47.500,00

ES



0002

## Município de Capanema - PR

DESMONTAGEM, BRUNIMENTO, SOLDA, TORNO, TESTES, BOMBAS, PISTÕES, DIREÇÃO, SERVIÇO DE MANGUEIRAS, SETOR DE DIREÇÃO E HIDRÁULICO ARBITAL.						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Contrato: R\$47.500,00(Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

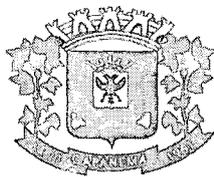
3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

Cal



000230

## Município de Capanema - PR

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde serão executados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

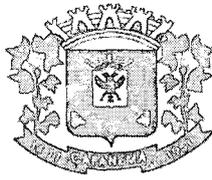
4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CSB



0002

## Município de Capanema - PR

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

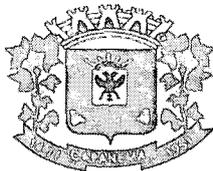
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

es



002/4

## Município de Capanema - PR

2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

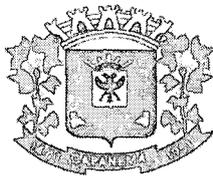
**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de



00023

## Município de Capanema - PR

---

Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

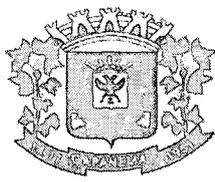
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

ES



002

## Município de Capanema - PR

---

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

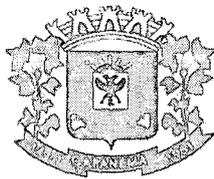
**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CA



00024

## Município de Capanema - PR

---

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

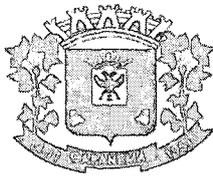
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



00021

## Município de Capanema - PR

**b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

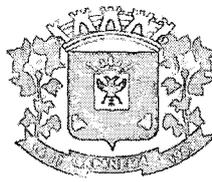
**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ed B



00021

## Município de Capanema - PR

---

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

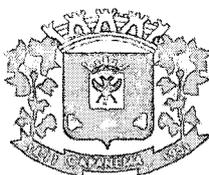
**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 131/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 131/2017**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo

CA



00073

## Município de Capanema - PR

---

(a) Sr.(a) **EDER JOSE FEDERIZZI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 13 de novembro de 2017

**AMÉRIGO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**EDER JOSE FEDERIZZI**  
Representante Legal  
**HIDRAULICA REAL LTDA - ME**  
Detentora da Ata